



Subsecretaria de Assuntos  
S.S.F.F.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXIII — Nº 071

SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1978

BRASÍLIA — DF

### SENADO FEDERAL

#### SUMÁRIO

##### 1 — ATA DA 94<sup>a</sup> SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 1978

###### 1.1 — ABERTURA

###### 1.2 — EXPÉDIENTE

###### 1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/78 (nº 4.694-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a doação de lote à Organização das Nações Unidas — ONU — pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 11/78 (nº 123-B, de 1978, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído na Cidade do México, a 18 de janeiro de 1978.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 12/78 (nº 126-B, de 1978, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela, em Brasília, a 17 de novembro de 1977.

###### 1.2.2 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Mensagem nº 108/78, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Americana (SP) a elevar em Cr\$ 18.961.930,80, o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 109/78, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Chapecó (SC) a elevar em Cr\$ 133.614.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 110/78, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr.

Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal da Estância de São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 100.168.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 111/78, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Naviraí (MT) a elevar em Cr\$ 30.000.152,95, o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 112/78, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 16.266.293,00, o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 113/78, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 4.709.000,00 o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 114/78, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Departamento de Água e Energia Elétrica — DAEE, do Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.728.529.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

###### 1.2.3 — Ofícios

— Da Vice-Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados, de substituições de membros em comissões mistas do Congresso Nacional.

###### 1.2.4 — Comunicações da Liderança da ARENA

— De substituições de membros em comissões mistas do Congresso Nacional.

###### 1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 167/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 2º, da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador.

— Projeto de Lei do Senado nº 168/78, de autoria do Sr. Senador Itálvio Coelho, que dispõe sobre a revisão semestral dos níveis de salário, e dá outras providências.

#### 1.2.6 — Discursos do Expediente

**SENADOR CATTETE PINHEIRO** — 70º aniversário da colonização japonesa no Brasil.

**SENADOR OTAIR BECKER** — Considerações sobre palestra proferida pelo Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, General Oziel de Almeida Costa, na Federação das Indústrias de São Paulo, a respeito da racionalização do uso de derivados de petróleo. Apoio de S. Ex<sup>a</sup> a recomendação aprovada no IV Congresso Nacional de Transporte Rodoviário de Carga, realizado em São Paulo, com vista à economia de combustível e à racionalização das atividades do setor.

#### 1.2.7 — Requerimento

— Nº 160/78, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 37/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Chapecó (SC) a elevar em Cr\$ 133.614.000,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e quatorze mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado**.

#### 1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/76 (nº 52-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovado**. À sanção.

— Requerimento nº 102/78, de autoria do Sr. Senador Louival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao Dia da Vitória. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Requerimento nº 111/78, de autoria do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 111/76, do Sr. Senador Leite Chaves e 256/77, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que alteram a redação do artigo 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Requerimento nº 156/78, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomedico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 40/72, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens e determina outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 136/76, de autoria do Sr. Senador Louival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 234/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e

aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 240/77, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 128/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). **Apreciação sobreposta por falta de quorum** para votação do Requerimento nº 150/78, de adiamento de sua votação para a sessão do dia 28 de junho de 1978.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 38/78-Complementar, do Sr. Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão sobreposta por falta de quorum** para votação do Requerimento nº 147/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 29 de junho de 1978.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências. **Discussão sobreposta por falta de quorum** para votação do Requerimento nº 131/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de junho de 1978.

— Projeto de Lei do Senado nº 115/77, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor. **Discussão sobreposta por falta de quorum** para votação do Requerimento nº 132/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de junho de 1978.

— Projeto de Lei do Senado nº 21/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aeroporto, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, tendo sua **votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/77, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, tendo sua **votação adiada por falta de quorum**.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR EVELÁSIO VIEIRA** — Distribuição da renda nacional.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelo ao Sr. Ministro do Trabalho em favor da inclusão na reforma da Consolidação das Leis do Trabalho, de dispositivo que permita ao aposentado por invalidez, o exercício de outra atividade remunerada.

**SENADOR AGENOR MARIA** — Serviços prestados pela Caixa Econômica Federal em prol da população brasileira. Conferência proferida na Escola Nacional de Informações pelo Presidente daquela instituição financeira.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Solicitando providência do Ministério da Educação e Cultura, para a reformulação da regulamentação da carreira de tecnólogo.

**1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**

**2 — ATA DA 95<sup>a</sup> SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 1978**

**2.1 — ABERTURA**

**2.2 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Resolução nº 32/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis (SP) a elevar em Cr\$ 5.047.500,15 o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 37/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Chapecó (SC) a elevar em Cr\$ 133.614.000,00 o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

**2.3 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 32/78, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 161/78. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 37/78, constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 162/78. À promulgação.

**2.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Situação de mutuários do BNH e da Caixa Econômica Federal que se acham ameaçados de execução judicial, por estarem em atraso, no pagamento de seus débitos.

**2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**

**3 — ATO DO PRESIDENTE**

— Nº 11, de 1978.

**4 — EDITAL**

— De convocação de servidor por ausência ao serviço.

**5 — ATAS DE COMISSÃO**

**6 — MESA DIRETORA**

**7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**ATA DA 94<sup>a</sup> SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 1978**

**4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO**

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Santos — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

**EXPEDIENTE  
OFÍCIOS**

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1978**

(nº 4.694-B/78, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Dispõe sobre doação de lote à Organização das Nações Unidas — ONU — pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP — fica autorizada a doar imóvel à Organização das Nações Unidas — ONU — para instalação de sua Representação no País.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 041, DE 1978.**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre doação de lote, à Organização das Nações Unidas — ONU, pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP”.

Brasília, 31 de janeiro de 1978. — Ernesto Geisel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 1978,**  
**DO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**

Ao Excelentíssimo Senhor

Ernesto Geisel

Presidente da República Federativa do Brasil

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Apresentamos à consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei que permitirá ser doado pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, à Organização das Nações Unidas, um imóvel para fixação em Brasília da Representação daquela Organização Internacional.

Após estudos realizados verificou-se que tal doação não poderia ser concretizada através da União, tendo vista o disposto no inciso VII do artigo 3º da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972:

“Art. 3º São comuns à NOVACAP e à TERRACAP as seguintes disposições:

.....  
.....

VII — encargo de doar à União e ao Distrito Federal os terrenos necessários a seus serviços" ... (grifo nosso)

A Lei nº 6.294, de 15 de dezembro de 1975, prevê a doação a Estados estrangeiros, para construção de sede de suas Missões Diplomáticas, e diz que deverá o Estado donatário conceder iguais privilégios ao Brasil. É uma condição que faz depender de base física na qual tenha existência o ente do Direito Público Internacional. A ONU não tem possibilidade de atender a esse requisito por não ter base territorial.

A Carta das Nações Unidas, estabelece que a Organização gozará, no território dos Estados Membros, da "capacidade jurídica necessária ao exercício de suas funções e à realização de seus propósitos", e nessa capacidade se inclui a relativa à aquisição de imóveis indispensáveis aos seus objetivos.

Em decorrência do exposto, para que se concretize a doação pretendida, há necessidade de ser promulgada lei específica, cujo anteprojeto anexamos a esta, e submetemos à alta apreciação de Vossa Excelência, para posterior encaminhamento ao Congresso Nacional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do mais profundo respeito. — Elmo Serejo Farias, Governador.

(As Comissões de Relações Exteriores, do Distrito Federal e de Finanças.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1978 (nº 123-B/78, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Convênio de Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído na Cidade do México, a 18 de janeiro de 1978.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído na Cidade do México, a 18 de janeiro de 1978.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 54, DE 1978

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio de Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído na Cidade do México, em 18 de janeiro de 1978.

Brasília, 27 de fevereiro de 1978. — Ernesto Geisel.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DCS-DAI-031/900 (B46) (B14), DE 16 DE FEVEREIRO DE 1978 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor Ernesto Geisel,  
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, assinei na Cidade do México, em 18 de janeiro do corrente ano, durante o encontro de Vossa Excelência com o Presidente José López Portillo, o Convênio de Amizade e Cooperação entre o Brasil e os Estados Unidos Mexicanos.

2. O Convênio tem por objetivo levar avante um amplo programa para o incremento das relações entre os dois países, nos

campos econômico, comercial, financeiro, industrial, cultural, técnico e científico, nor meia da instauração e aperfeiçoamento de mecanismos permanentes de cooperação, entendimento e troca de informações, sobre assuntos de interesse comum. Para tal fim, fica instituída a Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Mexicana que terá por objetivo fortalecer a cooperação entre os dois países, analisar e acompanhar os assuntos de interesse comum e propor aos governos as medidas que julgar pertinentes. As Altas Partes Contratantes empenharão, ainda, os seus máximos esforços para lograr a progressiva ampliação e diversificação do intercâmbio comercial, para encorajar os investimentos de um país no outro; tanto no setor público quanto no setor privado, para promover um sistema de cooperação mútua no campo das comunicações, bem como para estimular as atividades de cooperação técnica e científica, previstas no Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, de 24 de julho de 1974.

3. Permito-me manifestar a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Convênio, sendo para tanto necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, conforme os termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

4. Tenho, pois, a honra de submeter o anexo projeto de Mensagem ao Congresso, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhar o mencionado texto de acordo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — A. F. Azeredo da Silveira.

#### CONVÊNIO DE AMIZADE E COOPERAÇÃO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

O Presidente da República Federativa do Brasil, Ernesto Geisel, e O Presidente dos Estados Unidos Mexicanos, José López Portillo,

Inspirados pelo propósito de reafirmar os laços fraternais de amizade que unem o Brasil e México;

Côncios de que os interesses dos dois países são convergentes em uma grande variedade de assuntos;

Decididos a levar avante um amplo programa para o incremento de suas relações nos campos econômico, comercial, financeiro, industrial, cultural, técnico e científico;

Convencidos de que, com esse objetivo, é necessário estabelecer mecanismos apropriados de cooperação bilateral;

Resolveram celebrar um Convênio de Amizade e Cooperação e, para esse fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República Federativa do Brasil, o Senhor Embaixador Antônio F. Azeredo da Silveira, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente dos Estados Unidos Mexicanos, o Senhor Doutor Santiago Roel, Ministro das Relações Exteriores;

Os quais acordaram o seguinte:

#### Artigo I

As Altas Partes Contratantes concordam em instaurar e aperfeiçoar mecanismos permanentes de cooperação, entendimento e troca de informações, sobre assuntos de interesse comum.

#### Artigo II

Os mecanismos a que se refere o Artigo I processar-se-ão pela via diplomática ou por intermédio da Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Mexicana.

#### Artigo III

1. Fica instituída a Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Mexicana, que terá por finalidade fortalecer a cooperação entre os dois países, analisar e acompanhar os assuntos de interesse comum e propor aos respectivos Governos as medidas que julgar pertinentes, com ênfase nos seguintes campos:

2) projetos econômicos de interesse para as relações bilaterais;

b) intercâmbio comercial e as medidas para assegurar seu incremento e diversificação;

c) aperfeiçoamento dos meios de transportes e comunicações entre os dois países;

d) cooperação técnica e intercâmbio cultural, científico e tecnológico.

2. A Comissão Mista será composta de uma seção de cada Parte;

3. As seções nacionais da Comissão Mista serão presididas pelos Ministros das Relações Exteriores e integradas por delegados designados pelos respectivos Governos;

4. A Comissão Mista reunir-se-á ao menos uma vez por ano, alternadamente, no Brasil e no México;

5. A Comissão Mista redigirá o seu próprio regulamento, que será aprovado pelos dois Governos, por troca de notas;

6. A Comissão Mista examinará e proporá a ambos os Governos a forma de organizar em Subcomissões as Comissões Mistas atualmente em exercício.

#### Artigo IV

As Altas Partes Contratantes empenharão os seus máximos esforços para lograr a progressiva ampliação e diversificação do intercâmbio comercial, mediante a utilização adequada das oportunidades que se apresentarem.

#### Artigo V

Considerando os benefícios que podem resultar de uma estreita colaboração na execução de seus planos de expansão industrial, as Altas Partes Contratantes encorajam os investimentos de um país no outro, tanto no setor público como no setor privado, conforme as suas respectivas legislações nacionais.

#### Artigo VI

Levando em conta os programas específicos de infra-estrutura, brasileiros e mexicanos, com efetiva incidência no desenvolvimento econômico e social, as Altas Partes Contratantes comprometem-se a promover medidas para facilitar a participação mútua de suas empresas em projetos e obras nesse setor, em ambos os países.

#### Artigo VII

Reconhecendo o especial interesse, para o desenvolvimento da economia regional, da criação de uma infra-estrutura eficaz de comunicações entre os dois países, as Altas Partes Contratantes convêm em promover um sistema de cooperação mútua nesse campo, que preveja o estabelecimento de telecomunicações, o fornecimento de equipamentos e o intercâmbio técnico e de informações, inclusive na área dos serviços postais.

#### Artigo VIII

A fim de impulsionar a cooperação no setor agropecuário, ambos os países trocarão informações e experiências, prestando-se reciprocamente a maior assistência possível em matéria de produções e técnicas agrícolas.

#### Artigo IX

As Altas Partes Contratantes convêm em estimular, ainda mais, as atividades de cooperação técnica e científica previstas no Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, de 24 de julho de 1974.

#### Artigo X

As Altas Partes Contratantes confirmam seus propósitos de por em prática formas eficazes de cooperação bilateral nos campos cultural e educacional, no espírito do Convênio de Intercâmbio Cultural, de 20 de janeiro de 1960.

#### Artigo XI

Com o objetivo de propiciar a perfeita organização dos serviços de transporte marítimo entre o Brasil e o México, as Altas Partes

Contratantes promoverão a revisão do Convênio sobre Transportes Marítimos, concluído em Brasília a 24 de julho de 1974, de modo a ajustá-lo às realidades do tráfego entre os dois países.

#### Artigo XII

Além dos instrumentos internacionais previstos no presente Convênio e dentro do elevado espírito que o informa, as Altas Partes Contratantes celebrarão, sempre que as circunstâncias o aconselhem, acordos adicionais ou outros tipos de atos internacionais sobre quaisquer assuntos de interesse comum.

#### Artigo XIII

O presente Convênio entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação e terá vigência até que as Altas Partes Contratantes, mediante novo acordo, adotem decisão que estimem conveniente.

Em Fé do que os Plenipotenciários, acima mencionados, assinam o presente Convênio, em dois exemplares, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Feito na Cidade do México, 18 dias do mês de janeiro de 1978.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Antônio F. Azeredo da Silveira.

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos: Santiago Roel.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 12, DE 1978

(nº 126-B/78, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela, em Brasília, a 17 de novembro de 1977.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela, em Brasília, a 17 de novembro de 1977.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

#### MENSAGEM N° 525, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependências, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela, em Brasília, em 17 de novembro de 1977.

Brasília, 1º de novembro de 1977. — Ernesto Geisel.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nº DAM-II/DCN/DAI/SAL/332/612.4 (B 46) (B 35),  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977,  
DO SENHOR MINISTRO  
DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor  
Ernesto Geisel,  
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Os Governos do Brasil e da Venezuela celebraram um Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, em 17 de novembro de 1977, por ocasião da visita oficial do Presidente Carlos Andrés Pérez.

2. O referido Convênio foi concluído com o objetivo de permitir aos dois países combater com maior eficácia, através de uma colaboração mútua e adequada um mal que afeta suas comunidades.

3. O Convênio visa a sistematizar essa cooperação, específica suas formas, dispõe sobre consultas, intercâmbio e assistência mútua técnico-científica, além de estimular a troca de informações sobre traficantes individuais ou associados, e prevê a colaboração necessária para a realização de operações conjuntas, em zonas fronteiriças, em casos de tráfico ilícito de drogas ou de atividades conexas que, pela sua importância e natureza, interessem a ambos os países.

4. Tendo em vista a natureza do instrumento em apreço, é necessária sua ratificação formal, após aprovação pelo Congresso Nacional, de acordo com o disposto no Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal.

5. Nestas condições, tenho a honra de encaminhar projeto de Mensagem Presidencial para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, envie o texto do Convênio anexo, à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — A. F. Azeredo da Silveira.

**ACORDO DE ASSISTÊNCIA RECÍPROCA ENTRE  
O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA  
VENEZUELA PARA A REPRESSÃO  
AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS  
QUE PRODUZEM DEPENDÊNCIA.**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Venezuela,

Reconhecendo que o tráfico ilícito e o uso indevido de drogas que produzem dependência constituem um problema que afeta as comunidades de ambos os países;

Admitindo que as fronteiras territoriais dos dois países possibilitam o tráfico ilícito de drogas; e

Considerando que é seu dever combater esta modalidade delitiva em todas as suas formas,

Convém o seguinte:

**Artigo 1º**

As Partes Contratantes empreenderão todos os esforços no sentido de lograr a efetiva repressão do tráfico ilícito de drogas que produzem dependência, mediante cooperação mútua.

**Artigo 2º**

Para os fins do presente Acordo entender-se-ão por drogas as substâncias que aparecem enumeradas e descritas na Convenção Unica sobre Entorpecentes, de 1961 e no Convênio de Substâncias Psicotrópicas, de 1971, ambos documentos das Nações Unidas, assim como qualquer outra substância que, a critério dos dois Governos, deva ser assim considerada.

**Artigo 3º**

As Partes Contratantes comprometem-se a adotar as medidas legislativas e administrativas que forem necessárias para o cumprimento do presente Acordo.

**Artigo 4º**

Para alcançar os objetivos do presente Acordo, os serviços competentes encarregados da repressão do tráfico ilícito de drogas e os organismos de saúde de ambos os países manterão mútua assistência técnico-científica, assim como também estimularão o intercâmbio de informações sobre traficantes individuais ou associados.

**Artigo 5º**

Para efeitos do presente Acordo, entende-se como Serviços Competentes os organismos policiais encarregados da repressão do tráfico ilícito de drogas, em seus respectivos territórios.

**Artigo 6º**

As Partes Contratantes, por intermédio dos organismos responsáveis pela repressão do tráfico ilícito das substâncias mencionadas no Artigo 2º, efetuarão as ações necessárias para que os autores, cúmplices e encobridores deste delito sejam submetidos a processo, observando as disposições legais vigentes em cada país.

**Artigo 7º**

As sentenças condenatórias pronunciadas por este delito serão comunicadas reciprocamente.

**Artigo 8º**

Os serviços competentes das Partes Contratantes devem realizar, pelo menos uma vez ao ano, uma reunião num ou noutro País, alternadamente, para consultas e intercâmbio de informações, assim como avaliação dos resultados obtidos na repressão do tráfico ilícito de drogas.

**Artigo 9º**

As Partes Contratantes procurarão efetuar intercâmbio do pessoal de seus serviços competentes para o estudo dos organismos e técnicas especializadas do outro País, a fim de facilitar e promover o aperfeiçoamento e a eficácia da luta contra o tráfico ilícito de drogas em seus respectivos territórios.

**Artigo 10º**

As Partes Contratantes, em casos concretos de tráfico ilícito de drogas ou de atividades conexas que pela sua expressão e natureza interessem a ambos países, acordarão cooperação necessária para a realização de operações conjuntas, em zonas de fronteira.

**Artigo 11º**

As Partes Contratantes intensificarão medidas para detectar e erradicar plantações e cultivos clandestinos dos quais possam ser extraídas substâncias consideradas como drogas na área de seus respectivos territórios.

**Artigo 12º**

Os organismos competentes de cada País acordarão, por via diplomática, os procedimentos e mecanismos necessários que permitem uma adequada execução do presente Acordo.

**Artigo 13º**

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra o cumprimento das formalidades requeridas por seu ordenamento jurídico para a entrada em vigor do presente Acordo, cuja vigência se iniciará a partir da data da última das notificações.

**Artigo 14º**

O presente Acordo vigorará até que uma das Partes Contratantes notifique à outra, por escrito, de sua decisão de denunciá-lo. A denúncia terá efeito ao término de um prazo de seis meses contados a partir da data da notificação.

Feito em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, ambos igualmente válidos. Firmado em Brasília, em 17 de novembro de 1977.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: — Antonio F. Azeredo da Silveira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Pelo Governo da República da Venezuela: — Simón Alberto Consalvi, Ministro das Relações Exteriores.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Saúde.)

## PARECERES N°S 303 E 304, DE 1978

## PARECER N° 303, DE 1978

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 108, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo, à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Americana (SP) a elevar em Cr\$ 18.961.930,80 (dezento milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Franco Montoro**

Com a Mensagem nº 108, de 1978, o Senhor Presidente da República submete, à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Americana (SP), que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), a seguinte operação de crédito:

**A — Valor: Cr\$ 18.961.930,80;**

**B — Prazos:**

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

**C — Encargos:**

1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH, e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária trimestral baseada na variação das ORTN's;

3 — taxa de administração do BNH equivalente a 1% do valor do empréstimo;

4 — taxa de planejamento, administração e fiscalização: 6% sobre o custo das obras;

**D — Garantias:** vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, (ICM);

**E — Destinação dos recursos:** pavimentação e construção de guias e sarjetas galerias de águas pluviais no Conjunto Habitacional Antonio Zanaga."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por considerá-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios daquele município.

No mérito, o empreendimento se assemelha a outros casos que têm merecido a acolhida da Casa, pelos seus aspectos sociais e grande alcance econômico para as regiões abrangidas pelos projetos.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação da Mensagem nos termos do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 36, DE 1978

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Americana (SP) a elevar em Cr\$ 18.961.930,80 (dezento milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.**

**O Senado Federal resolve:**

**Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Americana, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 18.961.930,80 (dezento milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação e construção de guias e sarjetas e galerias de águas pluviais no Conjunto Habitacional Antonio Zanaga naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.**

**Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Sala das Comissões, 13 de junho de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator — Otair Becker — Dinarte Mariz — Cattete Pinheiro — Milton Cabral.

## PARECER N° 304, DE 1978

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 36, de 1978, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Americana (SP) a elevar em Cr\$ 18.961.930,80 (dezento milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna”.**

**Relator: Senador Otto Lehmann**

A matéria sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 108, de 1978, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Americana (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 18.961.930,80 (dezento milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos), junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado a custear o financiamento dos serviços de pavimentação e construção de guias e sarjetas e galerias de águas pluviais naquele município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também desta Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice que possa obstar à tramitação normal da presente proposição, quanto a mesma é jurídica, constitucional e ainda goza de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Wilson Gonçalves — Lenoir Vargas — Helvídio Nunes — Italívio Coelho — Osires Teixeira — Milton Cabral.

## PARECERES N°S 305 E 306, DE 1978

## PARECER N° 305, DE 1978

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 109, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Chapecó (SC) a elevar em Cr\$ 133.614.000,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e quatorze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Otair Becker**

Sob exame pleito da Prefeitura Municipal de Chapecó (SC), que objetiva contratar junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

**A — Valor: Cr\$ 133.614.000,00;**

**B — Prazos:**

1 — de carência: até 12 meses após o término das obras;

2 — de amortização: 240 meses;

**C — Encargos:**

1 — juros de 4% a.a.;

2 — correção monetária trimestral com base na variação das ORTNs;

3 — taxa de administração de 1% sobre o valor liberado;

4 — taxa de serviços técnicos de 1% sobre o valor liberado;

**D — Garantias:** arrecadação da Contribuição de Melhoria e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPPTU);

**E — Destinação dos recursos:** execução de obras de infra e superestrutura para implantação do Projeto CURA."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por considerá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios daquele município.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante ao atendimento das comunidades menos favorecidas com a finalidade da promoção do bem comum, que tem grande resposta do ponto de vista econômico, através dos aumentos de produtividade.

Assim, opinamos pela a aprovação da matéria, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1978

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Chapecó (SC) a elevar em Cr\$ 133.614.000,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e quatorze mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 133.614.000,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e quatorze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de infra e superestrutura para implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1978. — Marcos Freire, Presidente. — Otair Becker, Relator. — Franco Montoro — Dinarte Mariz — Cattete Pinheiro — Milton Cabral.

#### PARECER Nº 306, DE 1978

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 37, de 1978, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Chapecó (SC) a elevar em Cr\$ 133.614.00,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e quatorze mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna”.**

**Relator:** Senador Osires Teixeira

A matéria sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 109/78, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Chapecó (SC) a contratar empréstimo de Cr\$ 133.614.000,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e quatorze mil cruzeiros), junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado a custear o financiamento de projetos e atividades nas áreas de infra e superestruturas urbanas, naquela cidade.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também, desta Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, e não havendo nenhum óbice

que possa obstar a tramitação normal da presente proposição, por quanto é jurídico, constitucional e ainda goza de boa técnica legislativa, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Lenoir Vargas — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Italívio Coelho — Milton Cabral — Otto Lehmann.

#### PARECERES Nºs 307 E 308, DE 1978

#### PARECER Nº 307, DE 1978

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 110, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo, à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal da Estância São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 100.168.000,00 (cem milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator:** Senador Dinarte Mariz

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete, à apreciação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal da Estância São José dos Campos (SP), que objetiva contratar junto ao Banco do Brasil S.A., com recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), a seguinte operação de crédito:

**A — Valor:** Cr\$ 100.168.000,00;

**B — Prazos:**

1 — de carência: até 21 meses;

2 — de amortização: 99 meses;

**C — Encargos:**

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária com base na variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs);

3 — taxa de administração e serviços técnicos de 1% sobre o desembolso;

**D — Garantias:** vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

**E — Destinação dos recursos:** execução de obras integrantes do sistema viário urbano do Município.”

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito, por considerá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios daquele município.

No mérito, financiamento do sistema viário urbano se enquadra nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante ao reaparelhamento das médias e pequenas cidades, com vistas a uma desconcentração espacial da atividade econômica.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da matéria nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1978

**Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância de São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 100.168.000,00 (cem milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

**O Senado Federal resolve:**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal da Estância de São José dos Campos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 100.168.000,00 (cem milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), destinado à execução de obras integrantes do sistema viário urbano daquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — Cattete Pinheiro — Franco Montoro — Otair Becker — Milton Cabral.

#### PARECER Nº 308, DE 1978

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 38, de 1978, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal da Estância de São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 100.168.000,00 (cem milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.**

**Relator:** Senador Otto Lehmann

A matéria sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 110, de 1978, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal da Estância de São José dos Campos (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 100.168.000,00 (cem milhões, cento e sessenta e oito mil cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), destinado a custear o financiamento de obras integrantes do sistema urbano daquele município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do que perceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também, desta Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice que possa obstar a tramitação normal da presente proposição, por quanto a mesma é jurídica, constitucional e ainda goza de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Lenoir Vargas — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Italívio Coelho — Osires Teixeira — Milton Cabral.

#### PARECERES NºS 309 E 310, DE 1978

#### PARECER Nº 309, DE 1978

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 111, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Naviraí (MT) a elevar em Cr\$ 30.000.152,95 (trinta milhões, cento e cinqüenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator:** Senador Milton Cabral

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal seja autorizada a

Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 30.000.152,95 (trinta milhões, cento e cinqüenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco Financial S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura urbana a serem executadas em vias públicas daquela localidade.

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

A — Valor: Cr\$ 30.000.152,95;

B — Prazos:

1 — de carência: 6 (seis) meses, contados a partir da conclusão das obras projetadas, não podendo, no total, ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses;

2 — de amortização: até 18 (dezoito) anos, exclusive o período de carência;

C — Encargos:

1 — juros de 2% a.a., pagáveis mensalmente, inclusive no período de carência;

2 — correção monetária trimestral, de acordo com o Plano de Correção Monetária (PCM);

3 — taxa de administração de 1% sobre o valor do empréstimo;

4 — será permitido ao agente financeiro cobrar diferencial de juros de até 1% ao ano, nos financiamentos concedidos;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM;

C — Destinação dos recursos: financiamento de obras de infra-estrutura urbana, tais como pavimentação asfáltica e construção de guias e sarjetas, a serem executadas em vias públicas daquela localidade."

3. Enquadra-se a operação ao disposto no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, pois os recursos são provenientes do Banco Nacional da Habitação e, portanto, considerada extralímite.

4. Segundo o parecer apresentado pelo Banco Financial S.A., anexo, a operação de crédito sob exame é viável técnica e financeiramente, não devendo os encargos decorrentes do empreendimento acarretar maiores pressões orçamentárias à referida Municipalidade.

5. Os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil indicam os seguintes valores da dívida consolidada interna do Município em exame:

Cr\$ mil

Dívida Consolidada Interna Extralímite	Posição em 28-2-78 (A)	Operação sob exame (B)	Situação Posterior à contratação pretendida (C) = A + B
<b>BNH</b>			
1 — Integralizada	17.727,4	30.000,2	47.727,6
2 — A integralizar	13.387,4	-	13.387,4
	4.340,0	30.000,2	34.340,2

6. Na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado, o assunto submetido ao exame da diretoria do Banco Central do Brasil; em sessão de 17-5-78, o Conselho Monetário Nacional manifestou-se pelo atendimento do pleito da Prefeitura Municipal de Naviraí (MT).

7. Assim, tem sido cumpridas as exigências constantes nas normas vigentes (Res. nº 62/75 e 93/76) e no Regimento Interno, concluímos por acolher a presente Mensagem, apresentando, para tanto, o seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1978

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Naviraí (MT) a elevar em Cr\$ 30.000.152,95 (trinta milhões, cento e cinqüenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.000.152,95 (trinta milhões, cento e cinqüenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco Financial S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura urbana a serem executadas em vias públicas daquela localidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1978. — **Marcos Freire**, Presidente — **Milton Cabral**, Relator — **Dinarte Mariz** — **Catete Pinheiro** — **Franco Montoro** — **Otair Becker**.

## PARECER Nº 310, DE 1978

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 39, de 1978, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Naviraí (MT), a elevar em Cr\$ 30.000.152,95 (trinta milhões, cento e cinqüenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna”.**

**Relator: Senador Wilson Gonçalves**

O Senhor Presidente da República, na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao exame do Senado Federal proposta da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso, no sentido de autorizar aquela Prefeitura a elevar em Cr\$ 30.000.152,95 (trinta milhões, cento e cinqüenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto ao Banco Financial S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura urbana a serem executadas em vias públicas daquela localidade.

2. Tendo em vista as disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, não se aplicam à operação em pauta os limites fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação (BNH).

3. A proposta está instituída com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM — nº 183/78) que encaminhou o parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável ao pedido em exame.

4. A mensagem obedeceu ao disposto contido no art. 42, item VI, da Constituição, às normas vigentes que regulam a matéria (Resolução nº 62, de 1975 e Resolução nº 93, de 1976) e ao estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Face o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1978. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Osires Teixeira** — **Lenoir Vargas** — **Helvídio Nunes** — **Milton Cabral** — **Otto Lehmann** — **Itálio Coelho**.

## PARECERES NºS 311 E 312, DE 1978

## PARECER Nº 311, DE 1978

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 112, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 16.266.293,00 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e três cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Franco Montoro**

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, autorizada a elevar em Cr\$ 16.266.293,00 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e três cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura urbana do conjunto habitacional “PARQUE CECAP”, naquela localidade.

2. O empréstimo a ser contraído tem as seguintes condições gerais:

**“A — Valor: Cr\$ 16.266.293,00;**

**B — Prazos:**

1 — De carência: 13 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

**C — Encargos:**

1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária trimestral, com base na variação das ORTNs;

3 — taxa de administração do BNH, correspondente a 1% sobre o valor do empréstimo;

4 — taxa de administração, planejamento e fiscalização de obras de 6% sobre o valor do empréstimo;

**D — Garantias:** Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

**E — Destinação dos recursos:** execução das obras de infra-estrutura urbana do conjunto habitacional “PARQUE CECAP”.

3. A matéria está acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito da Prefeitura Municipal de Rio Claro (EM nº 184/78).

4. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

5. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada interna do Município apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Divida Consolidada Interna	Posição em: 28-2-78 (A)	Operação (B)	Valor em Cr\$ 1,0 mil
			Situação posterior à contratação pretendida C = A + B
I — Intralimite .....	11.579,3	—	11.579,3
II — Extralimite .....	854,3	16.266,3	17.120,6
a) FNDU .....	—	—	—
b) FAS .....	—	—	—
c) BNH .....	854,3	—	—
<b>Total Geral .....</b>	<b>12.433,6</b>	<b>16.266,3</b>	<b>28.699,9</b>

6. Com base na análise dos documentos contábeis e orçamentários apresentados pelo município, a entidade financiadora considerou a operação de crédito sob exame, técnica e financeiramente viável.

7. Na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com o parecer favorável do Conselho Monetário Nacional.

8. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na presente mensagem, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1978

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 16.266.293,00 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e três cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 16.266.293,00 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e três cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura urbana do conjunto habitacional "PARQUE CECAP", naquela localidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator — Otair Becker — Dinarte Mariz — Cattete Pinheiro — Milton Cabral.

#### PARECER Nº 312, DE 1978

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 40, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar, em Cr\$ 16.266.293,00 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".**

**Relator: Senador Otto Lehmann**

O projeto de resolução em exame, de autoria da Comissão de Economia desta Casa, autoriza a "Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução

nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 16.266.293,00 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura urbana do conjunto habitacional "PARQUE CECAP", naquela localidade".

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, tendo em vista que os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação e, dessa forma, considerada *extralimite*.

3. Há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975, e 93, de 1976) e ao estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Lenoir Vargas — Helvídio Nunes — Italívio Coelho — Osires Teixeira — Milton Cabral — Wilson Gonçalves.

#### PARECERES NºS 313 E 314, DE 1978

##### PARECER Nº 313, DE 1978

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 113, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 4.709.000,00 (quatro milhões, setecentos e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Milton Cabral**

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta do Senhor Ministro da Fazenda, no sentido de que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 4.709.000,00 (quatro milhões, setecentos e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS —, destinado ao financiamento da construção de um Centro Social Urbano na cidade de Corrente, naquele Estado.

2. O empréstimo a ser contratado tem as seguintes condições gerais:

"A — Valor: Cr\$ 4.709.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 1 ano;

2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária correspondente a 40% do índice de variação das ORTN's, capitalizada no período de carência e cobrada, trimestralmente, no período de amortização;

D — **Garantias:** vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Estados, pelo valor dos dispêndios decorrentes da operação;

E — **Destinação dos recursos:** construção de um Centro Social Urbano na cidade de Corrente."

3. Segundo a análise apresentada pela Caixa Econômica Federal, anexa, a operação de crédito sob exame é viável técnica e financeiramente.

4. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, favorável ao pleito do Governo do Esta-

do do Piauí, tendo o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 17-5-78, aprovado o pleito daquela edilidade.

5. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS e, portanto considerada extralímite.

6. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, — DEDIP — a situação da dívida consolidada interna do Governo do Estado do Piauí apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Valor: Cr\$ 1,0 mil

Dívida Consolidada Interna	Posição em 31-12-77 (A)	Operação sob Exame (B)	Operação Autorizada e não Contratada (C)	Situação Posterior à Contratação Pretendida (D) = A + B + C
<b>I — Intralímite</b>	<b>292.003,9</b>	—	—	<b>292.003,9</b>
a) Em títulos	—	—	—	—
b) Por contratos	102.149,0	—	—	102.149,0
c) Por Garantias	189.854,9	—	—	189.854,9
d) Outras	—	—	—	—
<b>II — Extralímite</b>	<b>202.865,0</b>	<b>4.709,0</b>	<b>80.000,0</b>	<b>287.574,0</b>
a) FNDU	—	—	—	—
b) FAS	65.781,6	4.709,0	80.000,0	150.490,6
c) BNH	137.083,4	—	—	137.083,4
<b>III — Total Geral (I + II)</b>	<b>494.868,9</b>	<b>4.709,0</b>	<b>80.000,0</b>	<b>579.577,9</b>

#### PARECER Nº 314, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 41, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 4.709.000,00 (quatro milhões, setecentos e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Refator: Senador Helvídio Nunes

Vem ao nosso exame Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Economia, pelo qual fica o Governo do Estado do Piauí autorizado, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 4.709.000,00 (quatro milhões, setecentos e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS —, destinado ao financiamento da construção de um Centro Social Urbano na cidade de Corrente, naquele Estado.

2. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

3. Na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, a matéria foi submetida ao exame do Conselho Monetário Nacional que, em sessão de 17-5-78, manifestou-se pelo atendimento do pleito.

4. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por apresentar projeto de Resolução, atendendo a presente Mensagem.

7. Na forma do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável à matéria.

8. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na presente Mensagem, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1978

**Autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 4.709.000,00 (quatro milhões, setecentos e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal, resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 4.709.000,00 (quatro milhões, setecentos e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS —, destinado ao financiamento da construção de um Centro Social Urbano na cidade de Corrente, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Milton Cabral, Relator — Otair Becker — Franco Montoro — Dinarte Mariz — Cattete Pinheiro.

5. Tendo sido obedecidas a tramitação estabelecida no art. 42, item VI, da Constituição e as exigências constantes das normas legais (Res. nº 62/75 e 93/76) e do Regimento Interno, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Wilson Gonçalves — Lenoir Vargas — Italívio Coelho — Osires Teixeira — Milton Cabral — Otto Lehmann.

#### PARECERES Nºs 315 E 316, DE 1978

##### PARECER Nº 315, DE 1978

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 114, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Departamento de Água e Energia Elétrica — DAEE, do Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.728.529.000,00 (um bilhão, setecentos e vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator:** Senador Franco Montoro

Com a presente Mensagem, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito do Departamento de Água e Energia Elétrica — DAEE, do Estado de São Paulo, objetivando autorização para contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, as seguintes operações de crédito:

**I — A — Valor:** Cr\$ 1.459.865.000,00;

**B — Prazos:**

1 — de carência: até 36 meses, não podendo exceder 6 meses do término dos desembolsos;

2 — de amortização: 216 meses;

**C — Encargos:**

1 — juros: 7,1% a.a. (7% a.a. para o BNH e 0,1% para o agente financeiro);

2 — correção monetária: idêntica à das ORTNs;

3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre o valor do empréstimo;

4 — taxa de serviços técnicos: 1% sobre o valor do empréstimo;

**D — Garantias:** fiança do Tesouro do Estado de São Paulo; e

**E — Destinação dos recursos:** complementar a integralização da dotação orçamentária do Estado para o Fundo de Financiamento para Água e Esgoto do Estado de São Paulo — FAE (SP) e do Projeto de Esgotos Sanitários da Região Metropolitana de São Paulo — SANEGRAN;

**II — A — Valor:** Cr\$ 268.664.000,00;

**B — Prazos:**

1 — de carência: 14 meses, não podendo exceder 6 meses do término dos desembolsos;

2 — de amortização: 108 meses;

**C — Encargos:**

1 — juros: 11% a.a. (10% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária: idêntica à das ORTNs;

3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre o valor do empréstimo;

4 — taxa de serviços técnicos: 1% sobre o valor do empréstimo;

**D — Garantias:** fiança do Tesouro do Estado de São Paulo;

**E — Destinação dos recursos:** complementação dos recursos do Governo do Estado para implantação da primeira fase do Projeto de Esgotos Sanitários da Região Metropolitana de São Paulo — SANEGRAN."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo acolhimento dos pedidos por considerá-los técnica e financeiramente viáveis, não devendo acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios daquele departamento.

No mérito, o financiamento da infra-estrutura básica enquadra-se perfeitamente nas diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, que tem como escopo o bem-estar sócio-econômico da população brasileira.

Assim, opinamos pela aprovação da matéria nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1978

**Autoriza o Departamento de Água e Energia Elétrica — DAEE, do Estado de São Paulo, a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 1.728.529.000,00 (um bilhão, setecentos e vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e nove mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Departamento de Água e Energia Elétrica — DAEE, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar duas operações de crédito, totalizando Cr\$ 1.728.529.000,00 (um bilhão, setecentos e vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e nove mil cruzeiros), junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), com a garantia de fiança do Tesouro do Estado de São Paulo, destinados à complementação da integralização da dotação orçamentária do Estado para o FAE-SP e o SANEGRAN e dos recursos do Governo do Estado para implantação da primeira fase do Projeto de Esgotos Sanitários da Região Metropolitana de São Paulo — SANEGRAN, obedecidas as normas admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator — Dinarte Mariz — Cattete Pinheiro — Otair Becker — Milton Cabral.

#### PARECER Nº 316, DE 1978

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 42, de 1978, da Comissão de Economia, que “autoriza o Departamento de Água e Energia Elétrica — DAEE, do Estado de São Paulo, a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 1.728.529.000,00 (um bilhão, setecentos e vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e nove mil cruzeiros)”.**

**Relator:** Senador Otto Lehmann

A matéria sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 114/78, do Senhor Presidente da República, autoriza o Departamento de Água e Energia Elétrica — DAEE, do Estado de São Paulo, a contratar empréstimo no valor total de Cr\$ 1.728.529.000,00 (um bilhão, setecentos e vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e nove mil cruzeiros), junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados a financiar a integralização orçamentária do Estado, para a implantação do projeto de Água e Esgoto da cidade de São Paulo.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados, pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, e não havendo nenhum óbice que possa obstar a tramitação normal da presente proposição, porquanto a mesma é jurídica, constitucional e ainda goza de boa técnica legislativa, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1978. — Daniel Krieger, Presidente. — Otto Lehmann, Relator, Lenoir Vargas — Helvídio Nunes — Italívio Coelho — Osires Teixeira — Milton Cabral — Wilson Gonçalves.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidas os seguintes:*

Brasília, 15 de junho de 1978.

Of. nº 128/78

A Sua Excelência

Senhor Senador Petrônio Portella,

DD. Presidente do Senadec Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Antônio Gomes e Menandro Minahim para integrarem, em substituição aos Senhores Deputados Nereu Guidi e Hélio Campos, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1978 (CN), que “dispõe sobre a representação judicial das entidades do Sistema Nacional de Previdência Social nas comarcas do interior do País e a sua representação administrativa nos municípios onde não possua órgão próprio”.

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço.  
— Deputado **Ruy Bacelar**, Vice-Líder da ARENA.

Brasília, 15 de junho de 1978.

Of. nº 129/78

A Sua Excelência

Senhor Senador Petrônio Portella,

DD. Presidente do Senado Federal

Sr. Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado **Menandro Minahim** para integrar, em substituição ao Senhor Deputado Hélio Campos, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1978 (CN), que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Previdência e Assistência Social, em favor da Secretaria de Previdência Complementar, o crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00, para o fim que especifica”.

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço.  
— Deputado **Ruy Bacelar**, Vice-Líder da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidas as seguintes*

Em 15 de junho de 1978.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Lourival Baptista, pelo nobre Sr. Senador Jarbas Passarinho, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1978 (CN), que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Previdência e Assistência Social, em favor da Secretaria de Previdência Complementar, o crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00, para o fim que especifica”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Em 15 de junho de 1978.

Senhor Presidente:

Nos termos do parágrafo 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Exce-

lência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Srs. Senadores Vilela de Magalhães, Saldanha Derzi e Virgílio Távora, pelos nobres Srs. Senadores Renato Franco, Otair Becker e Itálvio Coelho, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1978 (CN) que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Previdência e Assistência Social, em favor da Secretaria de Previdência Complementar, o crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00 para o fim que especifica”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Em 15 de junho de 1978.

Senhor Presidente:

Nos termos do parágrafo 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Srs. Senadores Jessé Freire, Saldanha Derzi e Virgílio Távora, pelos nobres Srs. Senadores Renato Franco, Alexandre Costa e Otair Becker, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1978 (CN), que “dispõe sobre a representação judicial das entidades do Sistema Nacional de Previdência Social nas comarcas do interior do País e a sua representação administrativa nos Municípios onde não possua órgão próprio”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Em 15 de junho de 1978.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Lourival Baptista, pelo nobre Sr. Senador Osires Teixeira, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1978 (CN), que “dispõe sobre a representação judicial das entidades do Sistema Nacional de Previdência Social nas comarcas do interior do País e a sua representação administrativa nos Municípios onde não possua órgão próprio”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Em 15 de junho de 1978.

Senhor Presidente:

Nos termos do parágrafo 1º do Artigo 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Srs. Senadores Helvídio Nunes, João Calmon e Otto Lehmann, pelos nobres Srs. Senadores Alexandre Costa, Henrique de La Rocque e Lourival Baptista na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Decreto-Lei nº 1.625, de 9 de maio de 1978 (Mensagem nº 54), que “acrescenta parágrafo ao artigo 15 do Decreto-lei nº 1.493, de 7 de dezembro de 1976, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes:*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, DE 1978

**Altera a redação do art. 2º, da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que institui o salário-família do trabalhador.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º O salário-família será pago sob a forma de uma quota percentual, calculada sobre o valor do salário mínimo local, por filho de qualquer condição menor de 21 anos de idade."

Art. 2º Os encargos decorrentes desta lei correrão à conta da fonte de custeio de que trata o art. 3º, da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Em conformidade com o preceituado no item I do art. 138, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), o salário-família é concedido ao funcionário ativo ou inativo por filho menor de vinte e um anos de idade.

Todavia, a Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que institui o salário-família do trabalhador, estabeleceu, em seu art. 2º, que essa benesse seria concedida por cada filho de qualquer condição, até catorze anos de idade.

Não se comprehende a discriminação consubstanciada no referido diploma legal, pois situações idênticas têm tratamento distinto.

De fato, as despesas com filho menor e economicamente dependente são as mesmas, seja o pai servidor público ou empregado regido pela Consolidação das Leis de Trabalho.

A reportada discriminação fere o princípio da isonomia e configura inadmissível injustiça para com o trabalhador, devendo ser corrigida.

É esse nosso objetivo ao preconizarmos nova redação para o questionado dispositivo, estabelecendo que o salário-família será devido ao trabalhador por cada filho de qualquer condição, até os 21 anos de idade.

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 165, da Lei Maior, o projetado indica a fonte de custeio total do benefício a ser estendido.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1978. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 4.266, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

**Institui o salário-família do Trabalhador e dá outras provisões.**

Art. 2º O salário-família será pago sob a forma de uma quota percentual, calculada sobre o valor do salário mínimo local, arredondado este para o múltiplo de mil seguinte, por filho menor de qualquer condição, até 14 anos de idade.

Art. 3º O custeio do salário-família será feito mediante o sistema de compensação, cabendo a cada empresa, qualquer que seja o número e o estado civil de seus empregados, recolher, para esse fim, ao Instituto ou Institutos de Aposentadoria e Pensões a que estiver vinculada, a contribuição que for fixada em correspondência com o valor da quota percentual referida no art. 2º.

§ 1º A contribuição de que trata este artigo corresponderá a uma percentagem incidente sobre o salário mínimo local multiplicado pelo número total de empregados da empresa, observados os mesmos prazos de recolhimento, sanções administrativas e penais e

demais condições estabelecidas com relação às contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social.

§ 2º As contribuições recolhidas pelas empresas, nos termos deste artigo, constituirão, em cada Instituto, um "Fundo de Compensação do Salário-Família", em regime de repartição anual, cuja destinação será exclusivamente a de custeio do pagamento das quotas, não podendo a parcela relativa às respectivas despesas de administração exceder de 0,5% (meio por cento) do total do mesmo Fundo.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 168, DE 1978

**Dispõe sobre a revisão semestral dos níveis de salário, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os níveis de salário serão revistos semestralmente, com base nos índices de elevação do custo de vida.

§ 1º Para efeito da aplicação desta lei, considera-se o ano dividido em 2 semestres, iniciando-se o primeiro a cada 1º de maio e o segundo a 1º de novembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Objetiva o presente projeto assegurar a revisão semestral de todos os níveis de salários, de acordo com os índices de elevação do custo de vida.

O assunto tem merecido especial atenção do Poder Executivo, a fim de compatibilizar os interesses dos trabalhadores e do Governo Federal, no combate à inflação.

Sucede, no entanto, que apesar dos esforços do Governo em manter o poder aquisitivo do assalariado, o reajuste tem sofrido uma defasagem durante o período de um ano, tradicionalmente adotado pelo Governo, com vista ao estabelecimento dos novos níveis de salário mínimo.

Portanto, o Projeto destina-se, exclusivamente, a evitar um possível achatamento salarial, indo ao encontro com a realidade social brasileira.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1978. — Italívio Coelho.

#### LEGISLAÇÃO PERTINENTE

##### DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

**Consolidação das Leis do Trabalho**

Art. 116. O decreto fixando o salário mínimo, decorridos 60 dias de sua publicação no Diário Oficial, obrigará a todos que utilizem o trabalho de outrem mediante remuneração. (Ver Prejulgado nº 2/63-TST).

§ 1º O salário mínimo, uma vez fixado, vigorará pelo prazo de três anos, podendo ser modificado ou confirmado por novo período de três anos, e assim seguidamente, por decisão da respectiva Comissão de Salário Mínimo, aprovada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social.

§ 2º Excepcionalmente, poderá o salário mínimo ser modificado, antes de decorridos três anos de sua vigência, sempre que a respectiva Comissão de Salário Mínimo, pelo voto de 3/4 (três quartos) de seus componentes, reconhecer que fatores de ordem econômica tenham alterado de maneira profunda a situação econômica e financeira da região, zona ou subzona interessada.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann. (Pausa.)  
S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Cattete Pinheiro.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** (ARENA — PA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vários atos comemorativos vêm sendo realizados, numa real confraternização nipo-brasileira, pelo transcurso do 70º aniversário da colonização japonesa no Brasil.

Dezoito de julho de 1908 é um marco histórico na agricultura brasileira. Foi nesta data que, do navio Kasato-Maru, desembaram, em Santos, os primeiros 799 imigrantes japoneses, atraídos pelas culturas de café em ressurgimento no Estado de São Paulo. Vinham participar, decididamente, da luta pelo desbravamento do solo paulista e da sua conquista para o desenvolvimento. Para eles, a terra estranha, a solidão, as doenças eram, em verdade, um desafio permanente à persistência, à capacidade de adaptação, ao trabalho diuturno para consolidar a ocupação do solo em que deveriam assentar as bases de uma nova vida que se lhes acenava.

Até 1942, novos contingentes se foram somando àquelas primeiras centenas de agricultores, caracterizando-se, continualmente, a imigração japonesa como força de trabalho e de progresso do País.

Fugiam os imigrantes da adversidade então vivida no solo pátrio, onde as condições de arrendatários, que lhes eram impostas na agricultura, os reduziam a um pauperismo em que a subsistência era extremamente pesada.

A necessidade de trabalhadores para a agricultura fez com que, até 1920, o governo paulista subsidiasse a vinda dos imigrantes. A partir de 1924, tendo o nosso País estabelecido cotas de imigração, o governo nipônico tomou a seu cargo esses estímulos.

Pelos idos de 1930, chegaram à Amazônia os primeiros imigrantes japoneses, a maioria deles jovens como eu, que, naquela época, orgulhosamente os saudava, em nome de meus contemporâneos, ao aportarem no Município de Monte Alegre, no Pará, onde se instalaria a Companhia Nipônica de Plantações no Brasil, presidida por Hachiro Fukuara, cuja memória, com todo o respeito, reverencio neste momento.

Na Amazônia, vivem cerca de 10.000 japoneses. Com seus descendentes ali nascidos, constuem uma população ativa que, depois de dar à Região as culturas da juta e da pimenta-do-reino, somaram a essas atividades novos cultivos, como os da seringueira, do cacau, do melão, do mamão, do maracujá e os hortigranjeiros.

**O Sr. Paulo Brossard** (MDB — RS) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO** (ARENA — PA) — Com satisfação, nobre Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Paulo Brossard** (MDB — RS) — Se V. Ex<sup>e</sup> me dá licença, eu diria que os cumprimentos não são apenas seus, mas da Nação brasileira, que se representa nesta Casa através dos representantes dos seus Estados. Entendo que V. Ex<sup>e</sup> não fala apenas em nome do seu Estado, mas em nome da Nação brasileira.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** (ARENA — PA) — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> o honroso aparte, que traz, realmente, muito maior expressão ao pronunciamento que ora faço.

Desta tribuna, transmito minha saudação e minha homenagem aos imigrantes japoneses, especialmente aos que têm dado ao Pará e, em particular, ao Município de Monte Alegre, inestimável participação no trabalho para o crescimento econômico. Aquele Município

recebe, atualmente, os influxos decisivos de uma Cooperativa Integral de Reforma Agrária, que dirigem com a maior dedicação, apoiados pelo INCRA.

Não posso deixar de lembrar, também, os imigrantes que, pelo seu trabalho e devotamento a atividades progressistas, deram origem ao Município de Tomé-Açu, um dos mais prósperos do meu Estado.

Quando o Pará vai entrar num novo e decisivo ciclo de seu desenvolvimento pela exploração mineral, ainda são eles que se unem a nós brasileiros, para instalar, em Barcarena, a indústria do alumínio. E, assim, seus técnicos e funcionários administrativos enriquecerão ainda mais o Estado com o elemento humano japonês.

De igual modo, os ciclos imigratórios de japoneses, inicialmente voltados para São Paulo, foram pouco a pouco se estendendo a todas as Unidades da Federação.

Nas fazendas, para onde foram no começo encaminhados, e nas quais, é preciso dizer, enfrentaram as incertezas e incompreensões dos primeiros tempos, revelaram, a curto prazo, capacidade de adaptação admirável, renovando e aperfeiçoando os processos tradicionais de trabalho. Aos poucos conhecendo o País e compreendendo os nossos costumes, transformaram-se na força atuante hoje reconhecida e proclamada. Durante os setenta anos decorridos, fizeram-se brasileiros e, com os seus descendentes, integraram-se definitivamente na paisagem pátria.

Essa comunhão de trabalho, criando a felicidade do imigrante japonês e fomentando o desenvolvimento nacional, é que nos permite a comemoração jubilosa das sete décadas da presença nipônica no Brasil, numa lição de confiança na solidariedade entre os povos. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

**O SR. OTAIR BECKER** (ARENA — SC) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recentemente o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, General Oziel de Almeida Costa, proferiu palestra na Federação das Indústrias de São Paulo sobre o desperdício no uso do petróleo.

O General Oziel de Almeida Costa ressaltou na oportunidade “a necessidade de economizarmos combustível importado, especialmente através da racionalização do uso de petróleo”.

Pelos terríveis ônus que nos impõe e ainda impõe, a crise energética, com a multiplicação dos preços do petróleo, repercutiu intensamente em nosso País. Durante muito tempo foi assunto dominante e até hoje é aludida pelas autoridades que a ela recorrem para explicar o agravamento de nossos problemas.

Foram dias que permitiram intensa mobilização governamental, no esforço de explicar ao povo nossas crescentes dificuldades econômico-financeiras. E muito se falou em economia de combustível, racionalização do uso de derivados de petróleo — como agora se fala em racionalização de energia elétrica, face à seca que aflige o Sul. Foi a época da substituição da gasolina por álcool, do Plano Nacional do Álcool, e até mesmo das grandes descobertas redentoras anunciadas pelo Ministro Shigeaki Ueki, todas esquecidas, pois nunca confirmadas.

Passados estes anos, o Presidente do Conselho Nacional de Petróleo mostra que pouco foi realmente feito para poupar a economia brasileira da insuportável queima de divisas com a compra de petróleo. É lastimável que o problema não tenha sido conduzido com a necessária firmeza e continuidade, com o que muito se teria poupadado o País e o povo brasileiro.

O General Oziel de Almeida afirmou que “as coisas têm corrido mais ou menos satisfatoriamente no que concerne à gasolina, cuja consumo por veículo tem diminuído”, acrescentando “apesar dos abusos, que tendem a recrudescer”. Portanto, o povo deve colaborar para a redução dos gastos de gasolina, inclusive porque seus preços subiram até tornarem a gasolina brasileira das mais caras do mundo. E, hoje, o gasto com gasolina constitui tormento para muitos chefes de família, inclusive em Brasília, onde somos escravos do

automóvel, pela inexistência de um sistema de transporte coletivo moderno, eficiente. A tendência para aumento dos abusos a que se refere o Presidente do CNP é fruto, sem dúvida, do estado de perplexidade que hoje caracteriza a Nação. E talvez tais abusos ocorram sobretudo no setor público, pois o custo da gasolina não permite abuso à imensa maioria dos consumidores.

Certo é que, ainda hoje, tantos anos transcorridos, o Presidente do Conselho Nacional de Petróleo prega a necessidade de "racionalização" do uso de derivados de petróleo, afirmando que no setor industrial os desperdícios podem ser avaliados em 272 milhões de dólares por ano, aos preços de 1977.

Afirmou também o General Oziel de Almeida Costa que "muitos empresários estão hoje substituindo o óleo combustível pelo gás liquefeito de petróleo, como se isso fosse uma medida de economia e racionalização, esquecendo-se que o GLP é vendido a um preço subsidiado, artificial, portanto, que poderá subir a qualquer momento, por necessidade da política energética, o que invalidaria os investimentos feitos no sentido dessa substituição de produto".

Parece-nos, aqui, que o mal apontado pelo Presidente do Conselho Nacional de Petróleo deve ser debitado ao próprio Governo, na confirmação de falhas e incoerências administrativas. Fácil seria impedir que indústrias substituíssem óleo combustível por GLP. Em segundo lugar, parece-nos identificar uma ótica que reputamos perigosa, semelhante à da PETROBRÁS, que quer sempre aumentar os preços dos combustíveis, pois dessa forma multiplica os ganhos que lhe advêm do monopólio da importação de petróleo e venda de seus derivados. É uma bola-de-neve que pode levar à ruína a economia brasileira e forçar a Nação a uma incontrolável explosão — para utilizarmos a palavra consagrada pelo General João Baptista Figueiredo.

O GLP tem subido de preço e isso onera duramente o povo brasileiro. Ora, se se continuar multiplicando as dificuldades de vida do povo, a este nada mais restará senão o desespero. Somente os afortunados tecnoburocratas, que vivem às expensas do povo, disso não se apercebem, pois nada sabem do que se torna a luta de sobrevivência do chefe de família neste País e, até mesmo, do empresário brasileiro, esmagado pela burocracia e pelos juros absurdos que lhes são cobrados por empréstimos, num País de crédito praticamente estatizado.

Sugeriu o General Oziel de Almeida Costa que o certo é substituir o combustível pelo carvão que é posto em Santos a um preço que é a metade do preço do óleo. E acrescenta que o Governo "estuda a possibilidade de conceder incentivos às indústrias que quiserem substituir derivados de petróleo por carvão".

Ora, basta-nos notar que ainda hoje, transcorridos tantos anos, o Governo ainda estuda medida que já deveria ter sido adotada, por imposição de inquestionável interesse nacional.

Quando terminarão esses estudos e quanto tempo se passará até que o incentivo seja concedido? Enquanto isso, vão-se os dólares que não temos na compra de petróleo!

Sr. Presidente, sabemos todos que a multiplicação dos preços do petróleo, imposta pela OPEP, não foi surpresa para ninguém, desde que há muito era esperada. Na verdade, descansamos muito em questão que constitui verdadeiro calcanhar de Aquiles de nosso desenvolvimento e, por culpa nossa, fomos surpreendidos pelo aumento do óleo.

De qualquer forma, desde que esse fato se consumou impunha-se um grande esforço nacional para enfrentar, em setores os mais variados, o problema, a fim de que o Brasil não viesse a ser envolvido por graves dificuldades financeiras. Fizemos bastante, não o suficiente. E a todo instante o próprio Governo induz o povo a desmobilizar-se, a não se importar com problema tão crucial. Carros oficiais, transportando altas autoridades, trafegam a cem e mais quilômetros por hora, e o particular acaba sentindo que ao andar a oitenta quilômetros está fazendo um sacrifício inútil. O desperdício de dinheiro em obras suntuosas leva à descrença e induz muitos ao consumismo, tão largamente praticado pelos que deviam dar o exemplo no comedimento de gastos!

O *Correio Braziliense* do dia 10 de março publicou matéria relativa a depoimento prestado na Comissão de Transportes da Câmara pelo Presidente da Associação Nacional das Empresas de Transporte Rodoviário de Carga, Dr. Osvaldo Dias de Castro. Com sua indiscutível autoridade no assunto, este "condenou o Governo por fundamentar a filosofia da racionalização do uso de combustíveis derivados de petróleo em uma política de restrições ao transporte rodoviário de carga".

O Dr. Osvaldo Dias de Castro demonstra e comprova o que diz, nenhuma dúvida ficando de que, por falha de nossa política em transportes rodoviários de carga, o País desperdiça recursos de que tanto necessita.

Diz o noticiário a que me refiro, *Correio Braziliense*:

"A política de racionalização do consumo de combustíveis a meu ver poderia ser satisfatória para ambos os lados — governo e empresariado — desde que duas medidas fossem adotadas: uma, no sentido de eliminar ou reduzir a capacidade ociosa existente no sistema rodoviário, que é de 39,8%, e que resultaria numa economia de cerca de 226 milhões de dólares, a outra seria a elevação do limite de peso por eixo dos veículos de carga, na ordem de 10%, elevando assim de 10 para 11 toneladas, o que resultaria na economia de 9% do diesel consumido, já que tal elevação provocaria o aumento de consumo de 1% de combustível."

A proposta da elevação do limite para 11 toneladas por eixo, a revista *BR*, da Associação das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga, no seu número 117 — Junho — 1975 — nos dá informações sobre o IV Congresso Nacional de Transporte Rodoviário de Carga, realizado em São Paulo, e que examinou quarenta e duas proposições básicas para o transporte rodoviário de carga, em excelente colaboração com os órgãos governamentais.

Uma das proposições aprovadas sob o título "Lei da Balança: fator de progresso ou estagnação", alude a medidas que há muito deveriam ter sido examinadas e adotadas, para economia de combustível. Para melhor esclarecimento, integrarão estas minhas considerações a Proposição nº 15, a que acabo de aludir, conforme está na publicação por mim referida.

Por que isso não foi feito até hoje? Quanto tempo levaremos ainda para adotar medidas que nos aliviem de dificuldades já dramáticas?

Sr. Presidente, outras medidas urgentes como: regulamentação, crédito especial, são desde há muito reclamadas pelo Setor, como forma de racionalizar as atividades de transporte rodoviário de cargas.

Esta no entanto é de fácil aplicação vindo prontamente de encontro com a necessidade de se economizar divisas com a importação de petróleo.

Por isso, endossamos sua pronta adoção. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

#### *DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OTAIR BECKER EM SEU DISCURSO:*

#### 15. LEI DA BALANÇA: FATOR DE PROGRESSO OU DE ESTAGNAÇÃO?

ENUMERA O AUTOR; Sr. Denisar de Almeida Arneiro, toda a legislação referente à chamada "Lei da Balança" (que limita o peso por eixo); procede, em seguida, à sua interpretação e aos seus efeitos, negativos e positivos, para o transporte rodoviário de carga e para a economia nacional. Conclui seu trabalho com as seguintes recomendações:

"1º) Que se crie, com urgência, em âmbito governamental federal Grupo de Trabalho em que participem todos os interessados — Poder Público, fabricantes de veículos, construtores de rodovias e usuários de rodovias, (transportadores) — para reexame da legislação vigente no sentido de considerar a viabilidade de elevação do limite para 11 toneladas por eixo;

2º) Que se determine o fornecimento de bilhetes de pesagem em todas as pesagens procedidas pelos órgãos de fiscalização fixa ou móvel das repartições rodoviárias, sejam federais ou estaduais;

3º) Que se limite a pesagem de cada veículo à ultrapassagem das duas balanças, iniciais do percurso, desde que tais pesagens não tenham apontado excesso de peso por eixo;

4º) Que, se elevado o limite para 11 toneladas, se puna com multa rigorosa o excesso inicial de uma tonelada, e que, em se tratando de excesso superior a uma tonelada, que o veículo seja retido e exigida a descarga do excesso;

5º) Que enquanto não se pronunciar a respeito o Grupo de Trabalho proposto, os órgãos competentes não apliquem multas sempre que o excesso não ultrapassar de uma tonelada por eixo;

6º) Que no transporte de grandes cargas indivisíveis, que exigem licenças especiais para tráfego, o limite por eixo seja fixado em 13 toneladas por eixo, dado que ainda não temos no país fabricantes de viaturas especiais do tipo "Cometto", a fim de que com isto se eliminem distorções ora verificadas nessa área específica de transportes;

7º) Que se recomende às empresas de maior porte e que possuam grandes terminais próprios, a instalação de balanças nas cidades terminais, a fim de evitar surpresas e colaborar melhor com os órgãos rodoviários de fiscalização;

8º) Desde que elevado o limite para 11 toneladas por eixos, que se recomende as empresas de transporte a máxima observação ao cumprimento do mesmo, não atendendo à solicitação dos veículos fretados para carregamentos que excedam em mais de uma tonelada por eixo a capacidade nominal dos fabricantes."

Foi ele aprovado pela 2ª Comissão Técnica, nos seguintes termos:

"Aprovadas as recomendações com emendas nos números 1º, 4º, 6º e 7º e supressão do número 8º."

Também o plenário do Congresso o aprovou.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concede a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Hugo Ramos — Orestes Quêrcia — Osires Teixeira — Accioly Filho — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de interstício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 160, DE 1978

Nos termos do artigo 213 do Regimento Interno, requirei dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 37, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Chapecó (SC) a elevar em Cr\$ 133.614.000,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e quatorze mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1978. — Otair Becker.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Em virtude da deliberação do Plenário, o projeto a que se refere o requerimento, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 32 e 37, de 1978.

#### O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976 (nº 52-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 1.044 e 1.045, de 1976, e 921 e 922, de 1977, das Comissões:

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), contrário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Franco Montoro;

— de Serviço Público Civil — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) ratificando seu parecer anterior.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

*É o seguinte o projeto aprovado:*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1976 (nº 52-B/75, na Casa de origem)

Altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei nº 6.128, de 6 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 566. ....

Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os servidores das sociedades de economia mista e das empresas públicas."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao Dia da Vitória.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Paulo B. Card** (MDB — RS) — Sr. Presidente, requirei verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Vai se proceder à verificação solicitada. Suspenderei a sessão por alguns minutos, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

*(A sessão é suspensa às 15 horas e 10 minutos, sendo reaberta às 15 horas e 20 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — De acordo com as Lideranças e sendo evidente a falta de *quorum* em plenário, deixo de proceder à verificação requerida, ficando a matéria adiada para a próxima sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — As demais matérias constantes da Ordem do Dia, com exceção dos itens nºs 15 e 16, dependem de deliberação do Plenário. Em virtude da falta de número ora verificada, ficam igualmente adiadas.

*São as seguintes as matérias adiadas:*

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 111, de 1978, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 111, de 1976, do Senhor Senador Leite Chaves, e 256, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que alteraram a redação do art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 156, de 1978, do Senhor Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1972, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 308 a 311, de 1973, e 1.010 a 1.013, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com subemendas que apresenta;

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta o voto vencido, em separado, do Senhor Senador Luiz Cavalcante; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário e às subemendas a ele apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça;

— de Saúde — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que oferece; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos;

— de Finanças — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e à subemenda da Comissão de Economia, e contrário à subemenda da Comissão de Saúde, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lourival Baptista.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 944 a 946, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos de subemenda que apresenta; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece, com voto, em separado, do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada, tendo

PARECERES, sob nºs 135, 136 e 889, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável — 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) favorável, com voto vencido do Senhor Senador Lourival Baptista e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1977, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 878 e 879, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de número 1-CCJ; e

— de Segurança Nacional, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

— 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionário civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima (dependendo da votação do Requerimento nº 150/78, de adiamento da votação).

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulica, e Sanitárias, tendo

PARECER, sob nº 21, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Accioly Filho, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Cunha Lima.

— 12 —

Discussão, turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de

Lei do Senado nº 38, de 1978 — Complementar, do Senhor Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade, tendo

PARECER, sob nº 167, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade (dependendo da votação do Requerimento nº 147, de 1978, de adiamento da discussão).

— 13 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 898 a 900, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Italívio Coelho, Otto Lehmann e Osires Teixeira;

— de Economia, favorável; e

— de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos (dependendo da votação do Requerimento nº 131, de 1978, de adiamento da discussão).

— 14 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 e 93, de 1978 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Economia, favorável (dependendo da votação do Requerimento nº 132, de 1978, de adiamento da discussão).

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se ao item 15:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aeroporto, e dá outras providências tendo

PARECERES, sob nºs 94 a 96, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— de Legislação Social, contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Orestes Queríca e Cunha Lima; e

— de Economia, favorável.

Em discussão o projeto (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — item 16:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1977, do Senhor Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 123, 124 e 125, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão, ficando igualmente sua votação adiada para a próxima sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.**

Tem a palavra o nobre Senador Evelásio Vieira.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Entre as grandes reivindicações de todo o País, ao lado da sua redemocratização completa, está a que se refere à justa distribuição da renda nacional.

De há muito sabemos que o equilíbrio político é instável se não ocorrem no campo social, medidas também de descompressão capazes de contribuir para a melhoria dos padrões de bem-estar das massas populacionais desassistidas.

Ainda estão no ar ecos do grande debate que, a partir de 1972, se instaurou em todo o território brasileiro, em torno das conclusões obtidas a partir dos dados fornecidos pelo Censo Demográfico de 1970. As análises a respeito, ainda aquelas que buscaram explicações inconsistentes, foram unânimes em admitir que entre 1960 a 1970, houvesse um aumento da desigualdade de rendas no País.

Portanto, por toda a nossa década dos setenta, ao lado das vozes favoráveis ao Estado de Direito sempre estiveram aquelas que propugnaram pelo estudo e solução do problema da desigualdade social.

Agora que, em avalanche, de todos os setores da sociedade brasileira surgem pronunciamentos favoráveis ao pleno restabelecimento democrático, é de fundamental importância insistir nesse ponto, de que o equilíbrio político somente existe e se torna duradouro quando os problemas sociais são também equacionados, e com justiça.

Estranhamente, porém, Sr. Presidente, no momento em que a redemocratização está perto, ou pelo menos ganha amplitude cada vez maior, dois grandes jornais brasileiros reproduzem um artigo do Professor Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda, pelo qual o ilustre economista refuta todas as análises realizadas, nos últimos anos, sobre a concentração de rendas verificada entre 1960 e 1970.

No artigo citado (Desigualdade e Mobilidade Social), o Professor Simonsen adota uma conjectura que lhe "parece bastante revolucionária", exposta pelo economista norte-americano Samuel Morley, pela qual concluiu o seguinte: "não teriam sido os ricos os que progrediram mais depressa do que os pobres; mas os trabalhadores maduros em relação aos jovens, justamente pelo aumento da mobilidade vertical da sociedade brasileira".

Adotando também uma correção dos dados censitários, ao que denominou índice Paglin-Gini, o Professor Simonsen assevera que "o desenvolvimento brasileiro na década de 1960, desde que interpretado por indicadores estatísticos convincentes, foi bem menos concentrador de rendas do que usualmente se imagina".

Mas a questão maior, Sr. Presidente, é a relativa à pobreza de grande parte da população brasileira. A Folha de São Paulo (28-5-78) reproduziu o artigo do Professor Simonsen, mas inseriu também, no mesmo caderno, opiniões de sete professores universitários, do Rio de Janeiro e São Paulo, os quais consideraram inexata a análise apresentada pelo Ministro da Fazenda do nosso País.

O Professor Ramonaval Augusto Costa, que ocupa a cadeira de Estatística do Instituto de Estudos Superiores em Educação da Fundação Getúlio Vargas, depois de observar o surgimento da mobilidade social (introduzida nos debates pelo Professor Mário Henrique Simonsen) como o novo bode expiatório da desigualdade de rendas, demonstra, por intermédio do salário mínimo do Rio de Janeiro e Piauí, que a idéia de que todos enriqueceram "é simplesmente uma ilusão, uma vez que tanto em 1960, como em 1970, os 60% mais pobres apresentam uma renda média sempre inferior ao menor salário mínimo do País".

É inevitável concluir que a pobreza naquele período continuou a existir, persistindo depois dele. O Professor Eduardo Suplicy, em seu artigo, oferece um dado a respeito que, por ser novo, merece aten-

ção, ainda mais porque acrescenta dúvidas ao estilo de desenvolvimento brasileiro atual.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios, de 1976, realizada pelo IBGE, entre 1970 e 1976, a renda do grupo 10% mais rico cresceu a um ritmo superior a duas vezes mais rápido do que a renda do grupo 10% mais pobre na sociedade brasileira.

Quer dizer, apesar do II PND, o processo de desigualdade se acentuou, e de forma dramática. Sendo assim, fica provado que o mercado interno, nos últimos anos, quando o esforço de exportações se tornou maior, não cresceu, ou melhor, cresceu apenas para aqueles que já desfrutavam dos benefícios do modelo de crescimento brasileiro, de extroversão econômica e desigualdade crescente.

Sr. Presidente, a realidade brasileira está aí para quem tem olhos de ver.

Os trabalhadores, com a sua pacífica movimentação, revogaram a lei de greve, ao tempo em que demonstraram um profundo descontentamento com a política salarial, que, dizem, existe no País, mas que só atinge àqueles que não têm direito à mordomia.

Como em 1973, devido à inflação, são iniciados os tabelamentos fictícios, que esperamos não sejam válidos apenas para influenciar negativamente os índices de custo de vida, fraudando-os, sem a recomposição necessária.

O impasse externo continua. A previsão para a balança comercial não é otimista, sendo difícil até mesmo o equilíbrio. Em virtude disso, para amortizar a dívida externa anterior será necessário um novo endividamento, afora aquele já aceito e inevitável, para cobrir o déficit com serviços.

No momento em que tudo isso ocorre não é admissível manter posições cristalizadas, que objetivam, em última análise, antepor um freio ao atendimento a todo um processo de reivindicações, projetado dos diversos setores da sociedade brasileira.

É importante reconhecer que as resistências ao atendimento dessas reivindicações são naturais. O modelo brasileiro, ao acentuar a desigualdade, criou, de um lado, os privilegiados pela situação, de outro, os que também participaram, pelo esforço despendido, para o crescimento, e que ficaram à margem dos benefícios.

Seguramente estes beneficiários pretenderão, como têm feito sempre, cobrir o sol com uma peneira, negando até mesmo o aumento da desigualdade. Mas numa sociedade em que coexistem a pobreza e o consumo supérfluo, de puro desperdício, não é possível negar que a desconcentração de rendas, capaz de aumentar o mercado interno de produtos essenciais, é mais do que necessária. Sendo decisão política é sobretudo ato de humanização.

Já tivemos a oportunidade, Sr. Presidente, de trazer ao conhecimento da Casa opiniões de técnicos a respeito da forma de alargar o mercado interno, pela produção e consumo de bens essenciais, de origem agrícola, ou produzidos pela denominada indústria tradicional.

Samuel Morley, o economista cujo trabalho o professor Simon sen citou, sem chegar às conclusões, em artigo publicado na revista Estudos Econômicos, do Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo (vol. 7, 1977, nº 3), juntamente com Milton Barbosa e Maria Cristina Cacciamali de Souza, propôs a seguinte alternativa, a fim de reduzir a dolorosa contradição entre o desejo de criar emprego e o de reduzir a desigualdade:

1. alterar a estrutura de produção do País em favor dos processos produtivos menos complexos do que os atuais, ou que requeiram qualificações menos específicas, em termos de mão-de-obra, tanto em cada indústria como entre indústrias;

2. produzir mais bens de consumo de produção simples através de subsídios diretos, ou alterar a distribuição de renda por intermédio de intervenção governamental;

3. tolerância em relação a uma voz mais ativa dos sindicatos para a fixação dos salários.

Nessa alternativa estão articulados o consumo de bens simples à distribuição de renda, como há também a preocupação de gerar empregos, por intermédio do aproveitamento da mão-de-obra em processos produtivos menos complexos que os atuais.

Solução aproximada é proposta no Relatório 39, do IPEA, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, segundo informação do Panorama Econômico de *O Globo*, de 26 de maio último.

Não se trata — e isto buscamos confirmar no setor de vendas em Brasília do órgão citado — do Relatório de Pesquisas nº 39, do IPEA, pois o que tomou este número, já possível de ser adquirido, e de lançamento recente, estuda problemas regionais, especificamente a Amazônia.

Na dúvida, se houve ou não desinteresse em publicar o estudo que *O Globo* resumiu, cabe apresentar as conclusões a que chegaram os técnicos do IPEA.

A primeira, e fundamental conclusão, relaciona intimamente o desenvolvimento da indústria de bens de consumo popular e a evolução dos padrões de distribuição de renda. Depois de mencioná-la, o jornal carioca observa que o Relatório 39 do IPEA, criticando diversos aspectos da atual política econômica, esboça um novo modelo de desenvolvimento. Uma das teses centrais desse documento é, segundo o resumo de *O Globo*, o compromisso com a melhoria da distribuição de renda, a elevação do nível de emprego e a expansão do mercado interno, encerrados no atual estágio da economia brasileira.

Continua o jornal, e citamos o trecho, que nos parece de extrema importância:

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex\* um aparte?**

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouvirei V. Ex\* ao final da reprodução deste tópico importante do comentário produzido pela editoria econômica de *O Globo* do Rio de Janeiro.**

“Ao mesmo tempo, modificações teriam que ser introduzidas no perfil industrial do País, beneficiando os ramos tradicionais da transformação industrial (têxtil, vestuário, alimentos e móveis), no sentido da ampliação da oferta de bens de consumo de massa. Além disso, as indústrias extrativas e o setor de construção civil continuariam sendo estimulados pelo Governo, com prioridade, neste último, para a construção de casas populares.”

Cabe um parêntesis, Sr. Presidente, em meio à citação. O Relatório do IPEA, partindo de um órgão oficial, menciona obviamente estímulos governamentais, creditando-os ao Governo no seu sentido estrito, conforme tem sido utilizado em nosso País, especialmente nos últimos tempos. O certo é que o Governo comprehende os três poderes da União, independentes e harmónicos, emanando do povo, o que não vem ocorrendo, as reivindicações, no caso o poder.

Retornamos ao Relatório do IPEA; este prossegue, na síntese de *O Globo*:

“A concretização, particularmente, da idéia de maior apoio aos ramos tradicionais da indústria de transformação, ou seja, aos setores produtores de bens de consumo popular, representaria uma inversão da tendência verificada na economia brasileira nos últimos anos.”

Essa inversão torna-se mais do que nunca necessária, desde que o próprio IPEA, órgão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, aponta perspectivas pouco animadoras no mercado externo, devido a que, principalmente, “as exportações brasileiras não reúnem condições para manter um crescimento muito superior à média internacional”.

É, exatamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que nós temos quase que, semanalmente, levantado nesta Casa, procurando chamar a atenção do Governo para as distorções flagrantes do modelo econômico estabelecido neste País, e que procuramos, em todas as oportunidades possíveis, trazer estudos do próprio Governo, a confirmar que as nossas palavras, o nosso posicionamento é certo, estudado, fundamentado na realidade que aí está.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex\* um aparte?**

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Ouço, com muita alegria, o representante do Rio Grande do Norte Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Evelásio Vieira, quero congratular-me com V. Ex<sup>e</sup> pelas assertivas oportunas a respeito do modelo econômico brasileiro. Temos, no Brasil, a institucionalização da correção monetária; os juros especulativos garantidos pelo Governo Federal, que vão de 48 até 130% ao ano. Isso demonstra que quem tem dinheiro neste País está ganhando, ou seja, está duplicando, a cada ano, a sua fortuna. A usúria oficializada no Brasil dá oportunidade ao usuário, aquele que vive em função do dinheiro de duplicar, a cada ano, os seus cabedais. (Muito bem!) Na proporção em que o dinheiro se duplica, oficialmente, garantido pelo dinheiro federal, é lógico que a produção e o trabalho terá que sofrer as consequências desse enriquecimento oficializado. Daí por que acho que o Governo prima por um pecado original, se ele, na realidade, quer que a legislação deferida o capital mas é lógico, é evidente que ele está matando aos poucos o trabalho e a produção. Haja vista que se abate, diariamente, neste País as matrizes, porque é mais fácil, com o dinheiro da matriz, fazer lucro do que com a matriz alcançar algum resultado. A filosofia do Governo vem sendo esta, o financeiro sobrepõe-se ao econômico e criou-se situação angustiante. Quem tem, neste País, condição de trabalhar, de produzir, e não dispõe de capital de giro, depende desse capital para desenvolver, está trabalhando e aos poucos perdendo o que tem. Congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup> e acredito que esse modelo infeliz vai levar a própria Nação a uma situação imprevisível, porque o que se vê, no Brasil de hoje, em primeiro lugar, é o operário, quem vive de salário, morrendo de fome, da classe média endividada e os ricos descapitalizados. Enquanto a situação social do País é esta, a situação da Nação é angustiante, porque o que se vê são os municípios pobres, os Estados endividados e a Nação devendo uma fábula. Ou seja, o que temos que pagar este ano de juros e amortização são mais de quatro bilhões de dólares, ou seja, uma dívida superior à dívida existente quando eclodiu o movimento de 1964. Muito obrigado.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — V. Ex<sup>e</sup> presta uma esplêndida colaboração à apreciação que estamos a realizar, em relação à política salarial, em relação à redistribuição da riqueza neste País. Na verdade, o Brasil transformou-se, nos últimos anos, no paraíso aberto ao capital, onde a pessoa foi relegada a um plano secundário.

Prossigo, Sr. Presidente:

Os caminhos que têm sido apontados tendem sempre à redefinição do sentido do modelo brasileiro de crescimento econômico.

De um lado, a nova direção é o mercado interno. Mas este, mantida a atual distribuição da renda nacional, favorece apenas o consumo supérfluo de uma pequena camada da população. A saída para isso é a redistribuição da renda nacional por diversos mecanismos, que vão desde a reformulação da política salarial até alterações tributárias, passando por subsídios ao consumo das camadas mais pobres da população.

O problema central, portanto, é o da Democracia, tanto política quanto social. Somente uma ao lado da outra pode garantir viabilidade ao processo de desenvolvimento brasileiro, sem a necessidade de retrocessos, muitas vezes longos, no aprimoramento dos contornos gerais da sociedade brasileira.

Ô momento é de pensar nessas questões, buscando conciliar, dentro da liberdade política, interesses diversos, elevando o nível de bem-estar das grandes massas brasileiras, mais do que nunca marginalizadas do crescimento geral da economia do País. O debate aberto e livre permitirá uma ampliação do número de participantes no centro de decisões, de forma a encontrar o justo equilíbrio, mais do que nunca necessário e capaz de permitir o desenvolvimento nacional harmônico e independente, sem as pressões dos grandes interesses. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Freqüentemente, recebo apelos, pessoais ou através de cartas, no sentido de apresentar projeto de lei que permita ao aposentado por invalidez, no regime da CLT, exercer atividade remunerada de forma legal. E quase sempre se alega com a possibilidade do servidor público retornar à atividade.

São duas situações bem distintas, a do servidor público estatutário e do que trabalha no regime da CLT. A Lei nº 1.050/50 procurou dar o máximo ao servidor público, civil ou militar, que se aposente por invalidez, inclusive, assegurando que "serão reajustados aos vencimentos da atividade da respectiva categoria, padrão ou posto". Mas, ultimamente, os inativos têm sido vítimas de uma série de discriminações, que infringem a Constituição e a lei. Daí muitos se acharem em situação a mais precária. Sobre isto muito temos falado, em persistente esforço em defesa dos inativos, tão prejudicados com a Reclasseificação de Cargos, quando deixou de ser cumprida a Constituição, negando-se-lhes direitos líquidos e certos.

Ao funcionário inativo é permitido voltar ao serviço público apenas nas seguintes hipóteses:

1. para exercício de mandato eletivo;
2. para o desempenho de cargo em missão;
3. para a execução de serviços técnicos ou especializados, mediante contratação, pelo regime da CLT.

Isto não se estende ao aposentado por invalidez. No regime da CLT, as disposições legais são ainda mais rígidas, conforme mostra o § 5º do artigo 12 da Lei nº 5.890, de 1973, ao dizer:

"o segurado aposentado por invalidez que retornar à atividade terá cassada a aposentadoria."

Sr. Presidente, não há como questionar a cassação da aposentadoria por invalidez àquele que retorne à atividade. Se a esta volta, é que a invalidez cessou — eis conclusão lógica.

Acontece, porém, que a longa crise financeira reduziu substancialmente o valor real dos salários, bem como dos proventos dos inativos, especialmente daqueles aposentados por invalidez. As dificuldades de vida se tornaram por demais duras e a miséria ronda grande número de lares brasileiros. Esta uma realidade incontestável e sabemos todos que a necessidade legítima muita coisa.

De outro lado, uma pessoa que se torne inválida para o trabalho que exerce, sendo por isso aposentada, pode ser apta para o exercício de outra atividade. Raros os casos de invalidez absoluta, inclusive porque o fator psicológico é sempre decisivo. Numerosos e notórios os casos em que a força de vontade e o treinamento acabam permitindo a um inválido realizar trabalhos excepcionais.

Parece-me que os apelos a que aludo têm procedência. O aposentado por invalidez, apesar de inválido para o trabalho que exercia, pode, quase sempre, dedicar-se a outras atividades remuneradas, que lhe permitam complementar proventos, para uma vida condigna. E isso deve ser propiciado a todos. Há, assim, uma drásticidade injustificável, que merece a atenção do Governo, quando se dá a reforma da CLT. É preciso permitir ao aposentado por invalidez que exerça, se quiser, atividade remunerada a que esteja apto, ou a que se torne apto à custa de ingentes esforços e sacrifícios. Ao menos que se abra essa possibilidade aos que percebam proventos insuficientes à sobrevivência condigna.

Este um problema que merece estudo atento, e é o que encareço ao Ministro Arnaldo Prieto, em nome de inúmeros aposentados por invalidez que, mesmo inválidos, se dispõem a trabalhar, conforme suas condições, premidos pela necessidade de sobrevivência. Ao Ministro do Trabalho, transmito esses apelos, quase sempre dolorosos e angustiantes. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois que assisti, em abril passado, na Comissão de Economia do Senado, ao pronunciamento do Sr. Ariovaldo Marcos de Almeida Rego, Presidente da Caixa Econômica Federal, esclarecendo todas as indagações dos Srs. Senadores, prometi a mim mesmo, que breve falaria desta tribuna para defender essa instituição centenária que vive na intimidade do povo, principalmente os mais pobres e mais humildes, na confiança de todos, e sempre se afirmando como instituição útil, a serviço da coletividade.

Impressionou-me — Sr. Presidente — a palavra desassombrada do Sr. Ariovaldo de Almeida Rego, acompanhado de seus auxiliares diretos, Diretores Léo Lynce de Araújo, Gil Macieira e Rogério Luiz Coelho, atendendo imediatamente a convocação da Comissão de Economia, como bem acentuou o Senador Roberto Saturnino, autor do requerimento de convocação, que V. Exª “respondeu com ânimo de grande honestidade a todas indagações que lhe foram postas”.

Depois da presença do Sr. Presidente da Caixa na Comissão de Economia do Senado, cessaram todas as denúncias contra aquela instituição, pois a sua palavra franca e honesta, impediou a continuação daquele complô, que parecia verdadeiro, mas frustrou-se pela voz da verdade do Sr. Ariovaldo.

Abriu as portas da instituição aos Senadores, prometeu atender a todas as indagações feitas por escrito e até hoje não tem faltado com a sua palavra.

Queira Deus que todas as autoridades do Governo sigam o exemplo de Ariovaldo de Almeida Rego, a prestar ao Parlamento, com toda a presteza, tudo aquilo que os representantes do povo desejam saber da administração pública.

Nos idos de 1948, Café Filho e Benjamim Farah organizaram os “Comandos Parlamentares”, que batiam às portas dos Ministérios, Autarquias e entidades paraestatais, de surpresa, averiguando, buscando explicações, devastando segredos, especulando denúncias, inquirindo autoridades, investigando para depois acusar ou defender a instituição defalada de imputações justas ou injustas.

A Caixa Econômica, que é uma instituição tipicamente popular destinada a estimular a poupança, surgiu nos fins do século XVIII, na Inglaterra, com a finalidade de estimular as crianças pobres a guardar um pouco de suas magras economias. Aqui no Brasil, ela nasceu pela iniciativa do Presidente do Conselho de Ministros, o Visconde de Itaboraí, no Império, com a finalidade de combater a inflação da moeda e do crédito, como nos nossos dias, sempre um problema no País.

Quando o pobre se depara com uma necessidade imperiosa, o empréstimo sob o penhor de jóias é a porta que não precisa de aval de ninguém. As Carteiras de Hipoteca, de Consignações e de Caução de Títulos são outras atribuições criadas depois da Revolução de 1930, que completou a fisionomia da instituição, que hoje tem outros encargos e obrigações que a tornaram mais ligada ao povo, oferecendo indiretamente novos empregos para os pobres que precisam completar as suas rendas.

A Loteria Federal, por exemplo, pela qual vende seus bilhetes, no ano passado possuía 5.725 revendedores fixos e ambulantes. E a Loteria Esportiva, com programa de recursos de assistência social, esportiva, educação, saúde e previdência? De acordo com o relatório de suas atividades cujo valor dos prêmios pagos somam 1 bilhão e 850 milhões de cruzeiros, enquanto o imposto de renda recebeu 793 milhões.

Aos programas prioritários de desenvolvimento social foram destinados em 1977 cerca de 1 bilhão e 474 milhões, através do Fundo de Assistência Social e dos Ministérios da Educação e Cultura e da Previdência Social. Para o fundo de liquidez da Previdência Social foram canalizados mais de 587 milhões.

Foram assinados em todo o País 221.302 contratos, no valor de cerca de 822 milhões, sendo 94.171 contratos destinados ao pagamento de anuidades escolares e 117.135 para custeio da manutenção de estudantes, nos valores de 344 milhões e 478 milhões, respectivamente.

Com todos os encargos e mais outros que se encontram registrados na conferência feita pelo Sr. Ariovaldo de Almeida Rego, na Escola Nacional de Informações, em Brasília, que peço para fazer parte do meu Discurso, como o Sistema Financeiro de Habitação, empréstimos hipotecários, empréstimos para operações especiais, empréstimos a entidades privadas, crédito pessoal e outros, a Caixa Econômica, com seus 117 anos de existência, tem menos agências que bancos relativamente novos, impossibilitados de melhor atendimento por este País de dimensões continentais, onde essas agências no interior são verdadeiros abrigos para as populações carentes da proteção bancária com as finalidades protetoras da Caixa.

Agora mesmo, a Caixa Econômica Federal, Filial-Rio, criou a “maratona de José de Alencar”, para alunos do curso secundário, com prêmios que vão estimular milhares de jovens na pesquisa sobre a vida do renomado romancista brasileiro. Temos o dever de elogiar empreendimento dessa natureza, estímulo aos jovens que precisam cada vez mais conhecer os nossos maiores, acendendo a todos, o brio pelos estudos, cujos méritos têm de fomentar inteligências a serviço da Pátria.

Eu mesmo — Sr. Presidente — há dois anos passados solicitei uma agência da Caixa Econômica, para o Município de Caicó, no meu Estado, cidade líder da região seridoense, zona do melhor algodão do mundo, terceira cidade do Rio Grande do Norte, mas até agora sua instalação ainda é uma promessa, cujo pedido reitero agora, solicitando que a administração estude a possibilidade de dotar o meu Estado de mais algumas agências, em Municípios como Currais Novos, capital da xerida, maior produção do País, Areia Branca e Macau, exportadores de sal. Aí com o vale de produção extraordinária, cidades que produzem riquezas, cidades capacitadas pelas condições econômicas e financeiras.

Sei que essas futuras agências dependem de aprovação do Banco Central. Mas é inconcebível que se protele há mais de seis meses, providências dessa natureza, como é sabido, que a Caixa Econômica solicitou ao Banco Central a instalação de 286 agências, instrumento valioso para o Governo que precisa incentivar os hábitos da poupança do povo brasileiro.

É inacreditável que o BRADESCO e o Itaú, tenham mais agências espalhadas no Brasil, do que a Caixa Econômica com apenas 610 agências.

É inimaginável que a Caixa Estadual de São Paulo supere em agências a Caixa Econômica Federal; é incompreensível que outros Bancos, como o Nacional e o Real, estejam em condições quase de igualdade em agências no País com a Caixa, quando a Caixa Econômica Federal é uma instituição nacional de natureza social, unicamente para uso e benefício no Brasil, enquanto esses Bancos aqui citados, quando não estão ligados ao capital estrangeiro, pela grandeza desses estabelecimentos, têm agências instaladas até no exterior.

É espantosa esta realidade em termos de Caixa Econômica Federal, incrível situação de uma instituição que realmente serve ao povo, ao estudante pobre através do crédito-educação, ao agricultor através do PIS, que tem por objetivo a valorização do trabalhador, os empréstimos sob penhor, os empréstimos a entidades sindicais, com a finalidade da construção e ampliação de suas sedes, obras sociais e recreativas.

Faço daqui desta tribuna, com a palavra da Oposição que não é radical porque luta pelo bem-estar social dos mais pobres e dos mais humildes — faço daqui, repito, um apelo ao Sr. Ministro da Fazenda, extensivo ao Presidente do Banco Central com a mesma intensidade, para que atendam ao pedido da direção da Caixa Econômica Federal, pela abertura de suas 286 agências, todas indicadas pelos critérios rigorosos do órgão competente da Caixa.

Através da *Revista Bancária*, vejamos a comparação: no Norte do Brasil, compreendendo Acre, Amazonas, Pará e Territórios, o Banco do Brasil tem 35 agências; o BRADESCO, 22, o Real 14 e a Caixa Econômica apenas 15.

No Nordeste, compreendendo os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Nor-

te e Sergipe, o Banco do Brasil tem 211 agências, o BRADESCO 146 e a Caixa Econômica apenas 70, seguindo-se Itaú, Real e Nacional.

Na Região Sudeste do País, compreendendo Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, o Itaú e o BRADESCO superam até o Banco do Brasil, o primeiro com 538 agências e o segundo com 463, para 380 do estabelecimento oficial. Seguem-se o Banco Nacional, com 339, Real com 327 e a Caixa Econômica com 314 agências.

No Sul (Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina) o Banco do Brasil tem 237 agências, a Caixa Econômica Federal 179, BRADESCO 140 e Itaú 125.

No Centro-Oeste do País (Brasília, Goiás e Mato Grosso, do Norte e do Sul) o Banco do Brasil possui 92 agências, BRADESCO 85, Itaú 37, Real 34, Caixa Econômica 32 e Nacional 22.

Esta é a realidade. A Caixa Econômica, com sua característica de Banco Social, com 117 anos de existência, a mais antiga instituição do gênero, atuando como suporte do Governo federal em sua política econômico-financeira, com programas de reconhecida relevância popular, está em condições inferiores — em número de agências — às dos bancos particulares, precisando crescer, ajudar este País sem encontrar no caminho do seu desenvolvimento um amontoado de má-vontades, pois há muito deveria germinar em todos os recantos do nosso imenso território a sua presença, pois "antiguidade é posto" e quando, como no caso, visa-se abrir melhores condições para o povo, constitui dever, para não dizer obrigação dos Poderes públicos, criar todos os meios indispensáveis a produzir seus efeitos, que no caso é a instalação de novas agências da Caixa Econômica no País.

A administração do Sr. Ariovisto Marcos de Almeida Rego, que aos 14 anos de idade já era funcionário da Caixa, precisa da cooperação dos responsáveis por este País. Trata-se de um auxiliar do Governo que, no Senado, recebeu aplausos da Oposição, através de pronunciamentos do Senador Marcos Freire e Roberton Saturnino. Saiu-se distintamente de todas as indagações dos Srs. Senadores na Comissão de Economia, que tendo acusado a instituição que dirige, teve do autor de sua convocação ao Senado as seguintes palavras.

"Devo dizer, com toda sinceridade, que a impressão que nos fizemos é de que realmente não se pode imputar acusações de corrupção ou mesmo de irregularidades nas aplicações feitas pela administração da Caixa Econômica."

Pronuncio este discurso no sentido de cumprir o dever que é de ajudar, seja como for, o Banco Social que precisa crescer através de mais agências, pois ele sempre ajudou o povo, e sabemos nós quanto é útil uma agência da Caixa Econômica Federal no interior.

Útil porque serve ao povo, útil porque interessa a todos, adquiriu confiança e é de suas finalidades a porta onde todos — ricos e pobres — podem entrar, não somente para pagar serviços de terceiros, mas a porta que abriga condições para resolver soluções, que vão dos mais simples empréstimos sob penhor, até o financiamento da casa própria, sonho de todos os lares brasileiros. (Muito bem!)

#### *DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AGENOR MARIA EM SEU DISCURSO:*

**CONFERÊNCIA FEITA PELO SENHOR ARIOVISTO MARCOS DE ALMEIDA REGO, NO DIA 8 DE MARÇO DE 1978, NA ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES, EM BRASÍLIA.**

Senhores,

Ao acolher o vosso gentil convite para nesta Escola dissertar sobre a Instituição que presido, veio-me ao pensamento, do fundo da memória, algo que lera, em época remota, sobre o ceremonial na corte de Napoleão. Nela, com o propósito de assinalar posições, estabeleceram-se mas audiências às pessoas ilustres, abrem-se, à sua passagem, de par em par, as portas palacianas, enquanto às de menor categoria meia porta somente era aberta.

Vindo ao vosso encontro, sem outras credenciais além do exercício de função pública, a que fui elevada pelas circunstâncias, comportar-me-ei com a condição modesta que me corresponde sem preten-

der aquele escancarar de portas com que a corte napoleônica distinguiu os grandes do Império.

O assunto sobre o qual devo falar, tem para mim um particular interesse, posto que, referindo-se à Caixa Econômica Federal, envolve quase toda a minha existência, desde a adolescência até aos dias que correm.

Assim, como irei tratar de uma Instituição centenária, permitir-me-ão abordar de início um pouco de história, e dela partir, consciente da estatura intelectual do auditório, para relatar atos e fatos, episódios e aspectos, sem análises profundas ou divagação desnecessárias, mas orientado pela preocupação de abrir passagem para os caminhos traçados, com rigorosos senso de responsabilidade e, sobretudo, sem ofensa à verdade.

Devo dizer que o contato com a Escola, para aqueles que já ultrapassaram o meio termo da vida, tem sempre o sabor de um encontro com o passado, despertando uma suave emoção, em a qual se confundem o sonho e a realidade, a alegria e a tristeza, a evocação e a saudade.

Comparamos a sociedade, disse Henry George, em "Progresso e Pobreza", a uma embarcação, cujo avanço pelo mar não depende tanto da equipagem, quanto do trabalho consagrado à propulsão. A escola é uma força propulsora. Os homens que estudam e que assim a essa força se consagram, representam o futuro, com todas as promessas de realização.

Foi, pois, porque vos vejo preocupados em enriquecer vosso conhecimento, que concordei com estes instantes de convivência e em traçar estas linhas, que submeto à vossa crítica benévolा.

#### II

Voltemos agora um pouco para trás, a fim de que vos possa oferecer uma idéia sobre o verdadeiro significado das caixas econômicas, através de sua origem e desenvolvimento. Tracemos, assim, um roteiro, partindo do nascimento da velha instituição e seguindo seu desenvolvimento até à pujança alcançada em nossos dias.

A história é a pesquisa, o estudo das causas e efeitos, o retrato movimentado, a indicação de fatos, que conduzem à conclusão e ao ensinamento. Assim vejamos, em resumo, a história das caixas econômicas, instituições tipicamente populares, destinadas a estimular o hábito de poupança e, ao mesmo tempo, desenvolver e facilitar a circulação da riqueza.

A primeira caixa econômica surgiu na Inglaterra em fins do século XVIII com o objetivo de estimular a sobriedade das crianças pobres. O interesse despertado pela iniciativa foi tão grande que, em 1799, era proposto ao Parlamento a formação de uma instituição nacional da "natureza de um banco, e unicamente para uso e benefício das classes operárias". Pouco mais tarde, inspirado pelo sucesso das primeiras instituições do gênero, o Reverendo Henry Duncan, sacerdote de Buthwell, fundava a primeira caixa econômica verdadeiramente organizada, obedecendo a duas idéias centrais: cunho eminentemente popular e auto-suficiência. Diz Samuel Smiles, em "Economia", que as caixas econômicas, assim fundadas, estimulavam a classe operária a confiar nos seus próprios recursos, a praticar a previdência e a economia, a estimar o respeito e a independência própria, e a prever para suas comodidades e para o sustento de sua velhice, pelo uso cuidadoso por produto do trabalho.

A primeira lei inglesa, regulando o funcionamento das caixas econômicas, data de 1817, quando foram essas instituições reconhecidas como de interesse nacional. Quarenta e quatro anos depois, com o aparecimento das caixas econômicas em vários locais do Reino, concedeu o Parlamento aos depósitos a garantia plena do governo inglês.

No Brasil, a primeira caixa econômica data de 31 de julho de 1831. Surgiu da iniciativa particular do Dr. José Florindo de Figueiredo Rocha e funcionou regularmente durante um quartel de século. O Brasil, que recentemente se emancipara, antecipou-se, dessa forma, à antiga metrópole, aonde essa instituição somente veio a surgir

pelo Decreto de 17 de agosto de 1836, assinado pelo Ministro Agostinho José Freire, sob o seguinte fundamento:

"Benéficas instituições, as quais, diminuindo os males da indigência, e aumentando a riqueza nacional, melhoram a moral pública e produzem resultados da mais transcendente utilidade".

As caixas econômicas oficiais foram instituídas em nosso País pela Lei nº 1.083, de 22 de agosto de 1860, promulgada por S.M. o Imperador D. Pedro II e referendada por Ângelo Muniz da Silva Ferraz, depois Barão de Uruguaiana.

A primeira caixa econômica, surgida em conformidade com a referida Lei, foi a do Rio de Janeiro, através do Decreto nº 2.723, de 12 de janeiro de 1861, que assim dispunha:

"Hei por bem autorizar a criação de uma Caixa Econômica e um Monte de Socorro, que se regerão pelos Regulamentos que com este baixam, etc...."

Surgiu a Caixa Econômica do Rio de Janeiro por iniciativa do Presidente do Conselho de Ministros, Visconde de Itaboraí, como programa de governo para combate à inflação da moeda do crédito, que então, como em nossos dias, atormentavam o País. Serviu-lhe de primeira sede a Cadeia Velha, de onde saiu Tiradentes para o sacrifício imposto por sentença infária.

A leitura do Decreto Imperial deixa ver que duas instituições foram criadas, subordinadas ao mesmo regime e a uma só administração. O motivo dessa providência, bem enquadrada nas idéias centrais de Henry Duncan, está indicado no Relatório de 1874, do insigne Visconde do Rio Branco:

"A própria Lei de 1860 — diz o Visconde — previu que as Caixas Econômicas, instituídas conforme as regras que prescreveu a imitação de outros países, seriam um ônus para o Estado, se não criasse renda para o seu sustento, visto que nenhum lucro auferem dos depósitos. Daí a providência que adotou de auxiliá-las por Montes de Socorro, os quais, não sendo dirigidos por espírito de especulação, também muito interessam às classes pobres, expostas em suas urgentes necessidades às garras da usura."

As caixas econômicas, saindo do regime monárquico para o republicano, não sofreram alteração alguma por longos anos, conservando a mesma característica de instituição votada ao estímulo da poupança, resultante da capitalização do trabalho e das pequenas sobras da economia doméstica. Garantidas pelo Governo, ofereciam aos chefes de família previdentes, a oportunidade de irem aos poucos, em pequenas parcelas, constituindo um pécúlio, na nobre preocupação de legar aos dependentes um futuro razoavelmente tranquilo.

O chefe de família, nesse período, já distante de nós, vivia mais ou menos atormentado pela idéia da morte, já que sobre ele pesavam graves responsabilidades no sustento da esposa, dos filhos enquanto menores, das filhas enquanto solteiras e de outros aderentes e dependentes. Sabia o chefe da família que a segurança e a estabilidade estavam nele, e, assim, cuidava de acumular reservas, que mantiveram aquela segurança e estabilidade depois de sua ausência definitiva deste mundo.

As caixas econômicas, com esses pequenos depósitos, foram acumulando largas somas, que eram recolhidas ao Tesouro Nacional, rendendo juros, a uma taxa superior apenas em meio por cento a que era paga aos depositantes.

O regime adotado para as caixas era o federativo, isto é, uma em cada unidade da Federação, com plena autonomia, ou seja, sem subordinação de uma à outra, recebendo depósitos e operando apenas em empréstimo sob o penhor de jóias, a atravessarem os anos numa atividade restrita, sob uma legislação arcaica.

Tudo isso até o ano de 1930, quando a Revolução colocou à frente da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro o Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, homem de larga visão, que, com pode-

res extraordinários conferidos pelo Governo, mudou completamente a fisionomia da instituição, com imediata repercussão em todas as congêneres do País. Logo surgiram as Carteiras de Hipoteca, de Consignações e a Caução de Títulos e Contas Garantidas, iniciando-se, então, uma fase áurea de realizações de envergadura, com financiamentos de obras públicas e privadas, dando à Caixa uma projeção como jamais tivera.

A 16 de junho de 1934 foram as Caixas dotadas de um novo Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 24.427, que, além, de consagrara quanto fora feito na fase revolucionária, disciplinou as operações e criou um órgão de coordenação e controle, sob a denominação de "Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais".

Definidas, então, como autarquias federais, prosseguiram as caixas no desempenho dos encargos atribuídos por sua nova Lei Orgânica, dentre os quais, como precípua, o de incentivar os hábitos de poupança e, ao mesmo tempo, desenvolver e facilitar a circulação da moeda.

Vivendo as Caixas na intimidade do povo, conquistaram-lhe a estima e se afirmaram como instituição útil, totalmente voltado ao serviço da comunidade. Sobre caixas econômicas escreveu Alexandre Herculano, o seguinte:

"Como todas as coisas verdadeiramente grandes e úteis, as caixas econômicas não têm encontrado uma única parcialidade política, uma única escola que ouse condená-las, uma única crença religiosa que as repudie. As monarquias absolutas, os governos parlamentares, as repúblicas, aceitam-nas, promovem-nas. Ao passo que o Ministro protestante as aconselha como poderoso instrumento de morigerção, e de ventura, o Papa santifica esta formosa instituição, abençoando-a e propagando-a nos estados da Igreja. Progresso verdadeiro, nascido no meio da terrível luta de idéias, de paixões e de interesses em que há meio século se debate a Europa, as caixas econômicas não têm custado à humanidade nem lágrimas, nem sangue."

### III

Não obstante o avanço considerável das caixas, a partir de 1930, na verdade foram elas se desatualizando com as transformações ocorridas no País desde então. Os servidores mais categorizados reclamavam mudanças em sua estrutura e renovação em seus métodos de trabalho, sem que se obtivesse do Governo qualquer medida efetiva nesse sentido. Os fatos mais positivos, a merecerem destaque, nesse período, terão sido a concessão às Caixas do monopólio de empréstimos sob penhor de jóias, com a extinção das antigas casas de prego; e a outorga da exploração da Loteria Federal.

### IV

A Revolução de 1964 encontrou as caixas na situação descrita, dando a impressão de estagnação, de inércia, como uma instituição velha num mundo novo, sem capacidade aparente de superar a rotina e o marasmo. Daí o ser supreendia, não obstante sua longa experiência na captação da poupança e em financiamento para a casa própria, com o aparecimento do BNH, a que a lei conferiu o poder normativo numa atividade que as caixas econômicas desempenhavam satisfatoriamente havia mais de três décadas.

Convocado a prestar serviços ao BNH, tive oportunidade de integrar uma delegação enviada ao Chile e à Venezuela, no começo do ano de 1966, com o objetivo de recolher informações para implantação no Brasil do Sistema Financeiro da Habitação. No Chile, que era então o país sul-americano mais evoluído em relação a esse problema, visitei vários órgãos integrantes de seu SFH, registrando minhas impressões em relatório datado de 18 de fevereiro de 1966, do qual destaco os tópicos seguintes:

"... não se deve partir do pressuposto de que as Caixas Econômicas estejam ultrapassadas. Não, não estão ultrapassadas. O que se precisa é que sejam colocadas em seu legítimo

papel etc" ... "As Caixas não estão ultrapassadas. Estão sim a reclamar profundas modificações. As velhas instituições, tão queridas do povo, terão que reformar, não apenas seus métodos de trabalho, mas a sua própria estrutura, saindo do regime patriarcal para a realidade do século XX."

"... fico com a convicção de que se pudéssemos reestruturar imediatamente as Caixas Econômicas, dotando-se de uma autêntica Lei Orgânica e as transformando em instituições novas no novo mundo em que vivemos, teríamos solução melhor para qualquer realização de envergadura nos campos da poupança e da habitação."

A situação das Caixas veio finalmente a ser devidamente considerada pelo Governo da Revolução, mudando completamente a fisionomia dessa instituição. Em 12 de agosto de 1969, o Decreto-lei nº 759, criava a Caixa Econômica Federal, empresa pública, surgida da unificação das 22 caixas então existentes e regulamentada através do Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, subordinada às normas do CMN, fiscalizada pelo Banco Central e sujeita à prestação de contas do Tribunal de Contas da União.

A nova empresa passou a ser dotada de personalidade jurídica de direito privado, sob a responsabilidade do Governo Federal, com seus empregados sob o regime da CLT, com sede na Capital do País e jurisdição em todo o território nacional. Deu-lhe sua Lei Orgânica, como atribuições, receber economias populares, incentivando os hábitos de poupança; conceder empréstimos e financiamentos de natureza assistencial, cooperando com as entidades públicas e privadas na solução de problemas sociais e econômicos; operar no setor habitacional como principal agente do BNH; explorar com exclusividade os serviços da Loteria Federal e da Loteria Esportiva; exercer o monopólio das operações sobre penhores civis; prestar serviços que se adaptem à sua estrutura financeira, delegados pelo Governo Federal ou por convênios com outras entidades; e, mediante condições estabelecidas pelo CMN, realizar outras operações no mercado de capitais.

Com suas atividades assim ampliadas, a Caixa Econômica Federal, com todo o peso de sua tradição contenária, passou a ter, em pleno funcionamento, os seguintes serviços:

— Financiamentos do Sistema Financeiro da Habitação para aquisição e construção de casa própria, Construção Civil e saneamento básico;

- Empréstimos Hipotecários;
- Empréstimos para Operações Especiais;
- Empréstimos a Entidades Públicas;
- Empréstimos a Entidades Privadas (Industriais, Comerciais e Prestação de Serviço);
- Financiamentos de Bens de Consumo Duráveis;
- Crédito Pessoal;
- Empréstimos sob Consignação;
- Empréstimos sob Penhor;
- Empréstimos a Instituições Financeiras;
- Outros Empréstimos.

Além dessas atividades, é, ainda, responsável pela gestão e administração das Loterias Federal e Esportiva.

Além dessas operações, teve a Caixa de incumbir-se, por delegação do Governo, da administração de diversos programas de relevante interesse social, como o Programa de Integração Social (PIS), o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), o Programa Especial de Apoio à Pequena e Média Empresa (PROGIR), o Programa de Centros Sociais Urbanos (CSU) e o Programa de Crédito Educativo.

A Leitura que farei, a seguir, de alguns tópicos do Relatório, relativo ao ano de 1977 e ainda não publicado, pois só recentemente foi aprovado pelo CMN, dará nítida idéia da importância para o País das diferentes atividades da Caixa, tanto as próprias como as que lhe foram cometidas pelo Governo Federal.

Em primeiro lugar a Situação Econômica, Resultado e Patrimônio — segundo o Balanço de 31 de dezembro de 1977, com as seguintes e expressivas cifras:

1º Semestre .....	Cr\$ 1.851.240.535,75
2º Semestre .....	Cr\$ 1.772.454.361,27
Resultado de 1977 .....	Cr\$ 3.623.694.897,02

O Patrimônio líquido da CEF, em 31-12-77, apresentava a seguinte composição:

Capital Integralizado .....	Cr\$ 7.000.000.000,00
Reservas .....	Cr\$ 3.701.729.117,67
Lucros/Prejuízos Acumulados .....	Cr\$ 3.384.102.541,15
Patrimônio Líquido .....	Cr\$ 14.085.831.658,82

#### DEPÓSITOS

Os depósitos do público, Entidades Públicas e Governamentais captados por suas 606 Agências e 29 Postos, constituem a mais significativa parcela de recursos da CEF. Ao final de dezembro /77, alcançaram Cr\$ 104 bilhões e 703 milhões, acusando sobre dezembro/76 um acréscimo de 58%, ou seja, cerca de Cr\$ 38 bilhões e 528 milhões.

Os depósitos em Caderneta de Poupança elevaram-se a Cr\$ 92 bilhões e 186 milhões, enquanto os demais depósitos atingiram Cr\$ 12 bilhões e 517 milhões, com variações de 56% e 77%, respectivamente.

As contas correntes de depósitos totalizaram 6 milhões e 99 mil, com variação sobre dezembro de 1976 de 518 mil contas.

As Cadernetas de Poupança contavam com 4 milhões e 601 mil contas e os outros depósitos com 1 milhão e 498 mil.

#### EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os recursos da CEF são aplicados nos vários tipos de empréstimos e financiamentos, beneficiando pessoas físicas e jurídicas, em suas diversas áreas de atuação.

Em 31-12-77, o saldo das aplicações da CEF foi superior a Cr\$ 121 bilhões e 6 milhões, acusando uma variação, sobre dezembro/76, da ordem de Cr\$ 39 bilhões e 536 milhões, ou seja, de 49%. A quantidade de contas atingiu a 1 milhão e 623 mil.

As aplicações destinadas ao setor privado apresentaram um saldo de Cr\$ 113 bilhões e 439 milhões, correspondente a 94% do total.

O saldo das operações com garantia hipotecária elevou-se a Cr\$ 100 bilhões e 379 milhões correspondentes a 83% das aplicações totais da CEF, tendo o Sistema Financeiro da Habitação atingido Cr\$ 69 bilhões e 494 milhões, enquanto os Empréstimos Hipotecários alcançavam Cr\$ 30 bilhões e 885 milhões.

As operações habitacionais destinam-se, fundamentalmente, à aquisição e construção da casa própria, ao desenvolvimento urbano e saneamento básico e ao financiamento à indústria de construção civil, consoante as diretrizes e programação do Governo Federal. O número de mutuários, em 31-12-77, era de cerca de 326 mil.

Torna-se necessário ainda destacar:

I — Financiamento de Bens de Consumo Duráveis, por sua importância no escoamento da produção nacional de veículos e utilidades domésticas, com um saldo de Cr\$ 284 milhões, para um total de 17.332 contratos;

II — Empréstimos sob Consignação, destinados a funcionários de entidades públicas, autárquicas e paraestatais e de empresas privadas, com um saldo de Cr\$ 3 bilhões e 669 milhões, sendo 691.139 o número de beneficiados;

III — Empréstimos sob Penhor, que atendem a ampla faixa da população mais carente de recursos — 542.046 contratos em dezembro, com um saldo de Cr\$ 1 bilhão e 538 milhões; e

IV — Empréstimos a Entidades Sindicais, com a finalidade de construção e ampliação de suas sedes, obras sociais, recreativas, etc, cujo saldo em 31-12-77, a Cr\$ 3 bilhões e 953 milhões, em poder de 79 Entidades.

Ressaltamos, ainda, o Programa de Apoio à Pequena e Média Empresa, através de repasses aos bancos de investimento, com o objetivo de supri-las de capital de giro. Através do PROGIRO e do PIS foram aplicados Cr\$ 5 bilhões e 498 milhões, beneficiando cerca de 9.000 empresas.

## LOTERIAS — FEDERAL E ESPORTIVA

### **Loteria Federal:**

A Loteria Federal, administrada pela CEF desde 1962, obtém seus recursos da venda de bilhetes para sorteio.

Uma parcela desses recursos é aplicada em obras de cunho social; parte é destinada ao Imposto de Renda, aumentando os recursos da União, para aplicação em obras e programas prioritários diversos.

Através de 5.725 revendedores fixos e ambulantes foram vendidos, em 1977, 22 milhões e 811 mil bilhetes. A arrecadação foi da ordem de Cr\$ 4 bilhões e 139 milhões, com uma variação sobre o ano anterior de Cr\$ 1 bilhão e 100 milhões, ou seja, de 36%.

Foram pagos prêmios no valor de Cr\$ 2 bilhões e 104 milhões.

Para o Imposto de Renda foram canalizados Cr\$ 405 milhões, enquanto mais de Cr\$ 395 milhões destinaram-se a programas prioritários de desenvolvimento social, através do FAS e dos Ministérios da Educação e Cultura, da Saúde e Previdência e Assistência Social; e cerca de Cr\$ 523 milhões foram para o Fundo de Liquidez da Previdência Social.

### **Loteria Esportiva:**

A Loteria Esportiva Federal é administrada pela CEF desde o seu início, tendo o seu 1º teste ocorrido em 19-4-70.

Seus recursos são obtidos através da venda de cartões para o concurso de prognósticos, sendo grande parte dos mesmos destinada aos programas de assistência social, educação, saúde e previdência, assim como ao Imposto de Renda.

Em 1977, a quantidade de cartões adquiridos pelo público, através de 3.730 revendedores, foi de 475 milhões e 159 mil. A arrecadação elevou-se a Cr\$ 5 bilhões e 875 milhões, com uma variação de Cr\$ 1 bilhão e 800 milhões sobre o ano anterior, ou seja, de 40%.

O valor dos prêmios pagos aos 25.331 acertadores foi de Cr\$ 1 bilhão e 850 milhões, enquanto o Imposto de Renda recebeu Cr\$ 793 milhões. Aos programas prioritários de desenvolvimento social foram destinados cerca de Cr\$ 1 bilhão e 474 milhões, através do FAS e dos Ministérios da Educação e Cultura e da Previdência Social. Para o Fundo de Liquidez da Previdência Social foram canalizados mais de Cr\$ 587 milhões.

## PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL — PIS

O Programa de Integração Social, tem por objetivo a valorização do trabalhador, integrando-o no desenvolvimento das empresas e melhorando a sua qualidade de vida.

Os recursos do PIS são obtidos através de contribuição das empresas, efetuada em duas parcelas: a primeira é deduzida do Imposto de Renda devido ou como se devido fosse; a segunda é calculada com base no faturamento da empresa. Esses recursos são aplicados, sendo parte do resultado líquido dessas operações incorporada ao patrimônio dos trabalhadores, em suas contas de participação.

No exercício de 76/77, foram efetuados saques de quotas de participação por 402.314 participantes, atingindo cerca de Cr\$ 716 milhões, que representa um quota média por saque efetuado em Cr\$ 1.780,00.

Considerando-se os seis primeiros exercícios do PIS, de 1º de julho de 1971 a 30 de junho de 1977, foram efetivados 1.200.039 saques de quotas, num total de Cr\$ 1 bilhão e 360 milhões, com uma quota média por saque no valor de Cr\$ 1.133,00.

No mesmo período foram efetuados cerca de 17 milhões de saques de rendimentos, num montante superior a Cr\$ 4 bilhões e 63 milhões.

O patrimônio do PIS, em 31-12-77, atingiu a Cr\$ 56 bilhões e 292 milhões, propriedade de cerca de 20 milhões de trabalhadores, distribuído em Cr\$ 45 bilhões e 203 milhões em quotas de participação e Cr\$ 11 bilhões e 89 milhões em arrecadação do exercício corrente — de 1º-7-77 a 31-12-77 — a ser distribuído em quotas de participação após o final do exercício, em 30-6-78.

A arrecadação, de 1º-1-77 a 31-12-77, situou-se em torno de Cr\$ 20 bilhões e 576 milhões.

A partir de 1º-7-74, por força da Lei Complementar nº 19, os recursos são repassados para o BNDE, que se encarrega de aplicá-los.

O saldo dessas transferências, em 31-12-77, é de Cr\$ 43 bilhões e 572 milhões. No mesmo período, a diferença entre o Patrimônio do PIS e o saldo das transferências representa o saldo das aplicações efetuadas pela CEF.

O total pago em 1977 — 14º-salário aos empregados cadastrados há mais de 5 anos e com ordenado igual ou inferior a 5 salários mínimos — ultrapassou a casa dos Cr\$ 4 bilhões, beneficiando 3.947.392 trabalhadores.

## FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL — FAS

O Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, instituído pela Lei nº 6.168, de 9-12-74, tem por objetivo a sustentação financeira de projetos de natureza social nas áreas dos Ministérios da Educação, Saúde, Trabalho, Previdência e Interior.

O FAS deve reunir recursos de diversas fontes, destinados a setores desassistidos pela rede bancária, dando-lhes o suporte financeiro indispensável ao seu desenvolvimento.

O montante do valor das propostas entradas no FAS, do início até 31-12-77, atingiu Cr\$ 53 bilhões e 902 milhões.

Merecem destaque especial as aplicações em Centros Sociais Urbanos — CSU e no Programa de Crédito Educativo, importantes subprogramas do FAS.

Os Centros Sociais Urbanos — CSU, criados pelo Decreto nº 75.922, de 1º-7-1975, objetivam promover a integração social nas cidades, através do desenvolvimento de atividades comunitárias nos campos da educação, cultura, esportes, saúde e nutrição, trabalho, previdência e assistência social e da recreação e lazer.

Até 31-12-77, o Grupo Executivo responsável aprovou 335 projetos no valor de Cr\$ 1 bilhão e 790 milhões, estando o total dos financiamentos já concedidos em Cr\$ 831 milhões.

O Programa de Crédito Educativo, iniciado em 1976, tem origem na Exposição de Motivos nº 393, de 18-8-75, do Sr. Ministro da Educação e Cultura, tendo sido aprovada em 23-8-75 pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Destina-se a universitários carentes de recursos, financiando suas anuidades escolares e/ou despesas de manutenção. A coordenação executiva do Programa de Crédito Educativo é feita pela CEF, participando como agentes financeiros a própria CEF, o Banco do Brasil e a rede bancária particular.

Durante o ano de 1977 foram assinados 211.302 contratos, no valor de cerca de Cr\$ 822 milhões, sendo 94.171 contratos destinados ao pagamento de anuidades escolares e 117.131 para custeio da manutenção dos estudantes, nos valores de Cr\$ 344 milhões e Cr\$ 478 milhões, respectivamente.

O total contratado por região, está assim distribuído:

Norte/Nordeste — 34%

Centro-Oeste — 5%

Sudeste — 40%

Sul — 21%

Os recursos originaram-se da CEF, do Banco do Brasil e da rede bancária particular, nos valores aproximados de Cr\$ 300 milhões, Cr\$ 320 milhões e Cr\$ 202 milhões, respectivamente.

A leitura seguinte, dará aos senhores uma idéia das realizações do FAS, segundo posição em 31-12-1977:

Posição: 31-12-77  
Valor: Cr\$ 1.142.111

Área : SAÚDE E PREVIDÊNCIA

Valor: Cr\$ 1.249.922

	QUANTIDADES
Enfermarias Criadas	6.761
Leitos Criados	31.423

Área : EDUCAÇÃO

Valor: Cr\$ 9.424.611

	QUANTIDADES
Salas de Aulas Criadas	22.726
Matrículas Financiadas	2.276.055
- 1º Grau	1.850.681
- 2º Grau	176.328
- Superior	190.919
- Profissionalizante	44.628

Área : TRABALHO

Valor: Cr\$ 233.218

	QUANTIDADES
Entidades Sindicais Beneficiadas	103
Aquisição/Construção de Imóveis (m²)	47.031

A todos os encargos descritos, resultantes da própria natureza da Caixa, tivemos recentemente de acrescentar o controle acionário da DATAMEC, que é um Bureau de Prestação de Serviços, e a ASA, que é uma fábrica de peças de alumínio, situada em Recife.

A respeito dessas duas empresas, repito as explicações que dei em minha exposição no Senado Federal:

"Outro assunto trazido a público refere-se à compra do controle acionário da DATAMEC. Na realidade, não dispensou a Caixa até agora qualquer importância para essa operação. A Caixa tinha uma tríplice condição na referida empresa, da qual já participava com substancial parcela de seu capital, contribuía com 40% de seu faturamento e nela dispunha de créditos acumulados. A tomada de posição, sem nenhuma contribuição nova, ensejará a recuperação plena da empresa, em espaço de tempo que se estima em dois anos, e que servirá para preservar uma organização de elevado valor técnico e garantir, não só os créditos da Caixa, como também o pleno funcionamento da Loteria Esportiva, da qual tantos recursos provêm para instituições de interesse social.

Da mesma forma, em relação à ASA, pode-se afirmar que a Caixa não injetou na empresa recursos de qualquer espécie, assumindo o seu controle através de contrato, no qual o valor patrimonial da ação foi estabelecido através de valor simbólico."

Assim, além da ASA e da DATAMEC, a Caixa tem a seu cargo a administração da SASSE, que, com o capital de Cr\$ 89.000.000,00 e patrimônio líquido de cerca de Cr\$ 221.000.000,00 (deduzido o IR), é atualmente uma das grandes empresas de seguro do País, operando em vários ramos, havendo apresentado no último balanço resultado superior a Cr\$ 147.000.000,00.

VI

As informações prestadas quero acrescentar referências a nossa rede de agências, a título de explicação em relação a acusações de que nem sempre a Caixa atende convenientemente aos seus clientes.

Assoberbada de encargos, posto que aos que lhe são próprios soma aqueles outros que desempenha por delegação do Poder Público, ressentem-se a Caixa de exigüidade quanto ao número de agências, em todo o País, inferior ao de que dispõe a Caixa Estadual de São Paulo somente no território estadual.

As solicitações que temos feito para aumentar o número delas — e o último pedido data de 23 de janeiro deste ano — não têm tido a ressonância esperada, o que coloca a Caixa em dificuldade na captação da poupança, com que atende aos reclamos de financiamento que lhe vêm dos quatro cantos do País.

Hoje a Caixa, não obstante seus 117 anos de existência, tem menos agências que Bancos relativamente recentes, com número superior de 150 a 300 agências, isso sem considerar as sociedades de crédito imobiliário, aos mesmos vinculadas, e que atuam em seu favor, na captação de recursos provenientes da capitalização do trabalho e de sobras da economia doméstica.

Passo à leitura de trecho do último pedido feito ao Banco Central de abertura de 286 agências, no qual me reporto a pedidos que, a respeito, tenho recebido de todo o País:

"Apelos e reclamações temos recebido firmados por figuras altamente representativas de órgãos legislativos, judiciais e executivos estaduais e municipais, de dirigentes de empresas e até de sindicatos de trabalhadores, todos, conscientes de que a presença da Caixa, por suas peculiaridades, é indispensável, mesmo em áreas bem servidas por instituições bancárias. A todos vimos respondendo que a instalação de novas Agências depende, fundamentalmente, de aprovação desse Banco Central.

De outro ponto, nos termos do Decreto-lei nº 759/69, cumpre a esta Instituição incentivar os hábitos de poupança e a instalação dessas novas Agências será instrumento valioso, e até mesmo indispensável, com vista à realização cada vez mais efetiva desse preceito legal.

Assim, acreditando que a presença desta Instituição nos municípios relacionados no anexo seja uma alternativa capaz de possibilitar maior e mais eficiente cumprimento das atribuições sociais da Caixa, submetemos o assunto ao atento exame do Banco Central do Brasil, contando desde já com o beneplácito de Vossa Excelência."

Apenas para permitir aos senhores uma comparação, passo a ler, sobre quantidade de agências, elementos extraídos de publicação recente na Revista Bancária:

REGIÃO (ESTADO)	PAÍS DO BRASIL	C.E.P.	DEPARTAMENTO	MUNICÍPIO	ESTADO	MUNICIPIO	REGIÃO
SUL	35	15	22		5	8	14
- RS	2	1	1		1	1	1
- PR	10	4	3		2	2	3
- ES	18	9	11		1	6	6
- Mato Grosso	5	1	7		1	1	4
NORDESTE	211	70	146		50	29	36
- AL	12	4	9		3	2	2
- BA	63	22	75		20	10	11
- CE	30	4	24		3	2	4
- PB	15	4	5		1	3	3
- PE	20	10	4		5	2	3
- RN	32	13	26		12	6	9
- PI	16	5	3		2	1	2
- MA	13	4	4		2	2	1
- SE	10	4	6		2	1	1
SUDOESTE	380	314	463		538	339	327
- SP	20	13	6		5	9	8
- MG	126	90	57		49	72	150
- RJ	58	65	56		96	108	38
- ES	174	146	344		388	150	131
SUL	237	179	140		125	60	59
- PR	76	56	59		66	26	31
- RS	114	109	36		39	16	21
- SC	47	24	47		21	8	7

CURSO	ESTADO	REGIÃO NORTE	REGIÃO CENTRO-OESTE	REGIÃO SUL	REGIÃO SUL	REGIÃO NORDESTE	REGIÃO NORDESTE
C. OFICIAIS	92	32	85		37	22	34
- DE	2	15	4		6	6	7
- GO	52	9	54		9	11	13
- MT	38	8	27		22	5	14
TOTAL	235	610	856		755	450	470

Fonte: Revista da Repórter.  
Nota: Período da Resolução nº 212 apresentada situações em março/78.

Aí está o que poderia dizer sobre a Caixa Econômica Federal, apresentando-a como de fato é, através de uma visão panorâmica, com sua característica de Banco Social, voltada ao bem público e engajada nos principais programas de relevância popular.

Atuando como um dos suportes do Governo Federal, em sua política econômico-financeira, recomenda-se a todos os brasileiros pelos serviços prestados em seu passado centenário e nos que ainda irá prestar nos anos vindouros.

Ao agradecer a acolhida, quero concluir com a mesa expressão final da exposição que recentemente fiz perante a Comissão de Economia do Senado Federal, defendendo a Caixa de acusações torpes:

"Cerrem fileiras em torno da Caixa. A Caixa é de todos nós, como bem acentuou um periódico local. Vale a pena prestigiar a Caixa, torná-la maior, ajudá-la na obra que realiza pelo povo e pelo Brasil."

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No ano de 1963, começaram a prosperar em algumas partes do País, a exemplo do ocorrido na Inglaterra, Estados Unidos, França e outras nações, cursos superiores de curta duração.

Dos trabalhos e estudos realizados resultou a criação das Faculdades de Tecnologia de São Paulo e de Sorocaba, que passaram posteriormente a integrar a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, veio também, em 1973, a discriminar tarefas e funções dos técnicos de nível superior ou tecnólogos.

No Estado de São Paulo já concluíram o curso mais de 2.000 estudantes, estando as escolas em franco progresso, com elevado número de alunos e um corpo docente composto de renomados professores que, na sua maior parte, leciona também em Faculdades de Engenharia.

Apesar de as leis disciplinarem os cursos, estabelecendo um *curriculum* pleno de atividades técnicas e experimentais, o exercício da profissão de tecnólogo não vem logrando êxito.

Nos serviços públicos federais, estaduais e municipais não existe o cargo de Tecnólogo. Da mesma forma, nas empresas privadas, não lhes é reconhecido o nível do curso superior que cumpriam.

Assim, os elevados propósitos que levaram à criação desses cursos, a exemplo do que ocorre em países desenvolvidos, na prática não vêm sendo atingidos, uma vez que os formados deixam de receber no mercado de trabalho o tratamento compatível com o nível correspondente aos estudos realizados e à especialização a que têm direito.

É para a solução desse problema que se impõem medidas urgentes. Nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, são idênticas as tarefas atribuídas aos engenheiros de operação e aos técnicos de nível superior ou tecnólogos. Mas, na prática, estes últimos são sempre relegados a uma posição subalterna.

De outro lado, nas Faculdades de Engenharia não se reconhecem os direitos dos tecnólogos, pois não se permite que façam cursos de complementação e aproveitamento, para alcançar níveis mais elevados.

Solicitamos, por isso, o estudo e as providências do Ministério da Educação, no sentido de ser reformulada a regulamentação da matéria, para ser o tecnólogo elevado ao grau decorrente do curso realizado, permitindo seu aproveitamento nos de engenharia e outros de nível superior.

Paralelamente, apelamos aos Governos da União, dos Estados e dos Municípios, para que reconheçam a Profissão de Tecnólogo, incluindo-a nas suas classificações e carreiras, com tratamento compatível com a dignidade da profissão.

Convém assinalar que as atribuições de tecnólogo, consoante as atribuições do CREA, são idênticas às do engenheiro operacional. Portanto, não pode e não deve haver um tratamento desigual.

Essas medidas, que estão sendo pleiteadas pela numerosa categoria dos tecnólogos, representam uma exigência de rigorosa justiça e de interesse público. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 285, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis (SP) a elevar em Cr\$ 5.047.500,15 (cinco milhões, quarenta e sete mil, quinhentos cruzeiros e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 286, de 1978, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 305, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Chapecó (SC) a elevar em Cr\$ 133.614.000,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e quatorze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 306, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.)

# ATA DA 95<sup>a</sup> SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 1978

## 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

### EXTRAORDINÁRIA

#### PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

*ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### **Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 285, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis (SP), a elevar em Cr\$ 5.047.500,15 (cinco milhões, quarenta e sete mil, quinhentos cruzeiros e quinze centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 286, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

##### **O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 305, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Chapecó (SC) a elevar em Cr\$ 133.614.000,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e quatorze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 306, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nº 32 e 37, de 1978, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

*São lidas as seguintes*

#### PARECER Nº 317, DE 1978 Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1978.*

*Relator: Hugo Ramos*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis (SP) a elevar em Cr\$ 5.047.500,15 (cinco milhões, quarenta e sete mil, quinhentos cruzeiros e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sai da Comissões, 15 de junho de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Hugo Ramos, Relator — Jarbas Passarinho.

#### ANEXO AO PARECER Nº 317, DE 1978

*Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1978.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1978

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 5.047.500,15 (cinco milhões, quarenta e sete mil, quinhentos cruzeiros e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 5.047.500,15 (cinco milhões, quarenta e sete mil, quinhentos cruzeiros e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo, de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de infra-estrutura do Conjunto Habitacional "Jardim São Paulo", a ser implantado naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 318, DE 1978 Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1978.*

*Relator: Senador Jarbas Passarinho*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Chapecó (SC) a elevar em Cr\$ 133.614.000,00 (cento e trinta e três milhões,

seiscentos e quatorze mil cruzeiros o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1978. — **Adalberto Sena.**  
Presidente — **Jarbas Passarinho**, Relator — **Hugo Ramos**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 318, DE 1978

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº . DE 1978

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 133.614.000,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e quatorze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 133.614.000,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e quatorze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo, de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de infra e superestrutura para implantação pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 161 , DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1978.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1978. — **José Sarney**.

#### REQUERIMENTO Nº 162, DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1978.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1978. — **Otair Becker**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1978. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Passa-se, nesta oportunidade, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1978, anteriormente lida.

Em discussão a redação final (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Há orador inscrito. Concede a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Expus, desta tribuna, o desespero de milhares de mutuários do BNH no meu Estado, ameaçados de execução judicial por estarem em atraso no pagamento de seus débitos. Agora, sou informado de que a Caixa Econômica Federal se prepara para a execução em massa de mutuários em atraso, inclusive, nesta Capital, onde milhares de pessoas receberão, sem aviso prévio, notificações que muito renderão aos donos de cartório.

É uma decisão extremamente grave e que não pode ser levada a termo, pois atingirá dezenas de milhares de chefes de família. BNH e Governo fazem absoluto segredo em torno do número de mutuários em atraso, tudo indicando que essa é a situação da maioria dos que compraram casa própria sob o sistema vigente: o sonho acalentado tornou-se em pesadelo, pois a correção monetária escraviza o mutuário. Quanto mais ele paga, mais deve e a prestação inicial sofre aumentos insuportáveis, razão dos atrasos.

Sr. Presidente, se o governo permitir essa ação impiedosa, levará a extremo a tensão social já existente no Brasil, empurrando para o desespero dezenas de milhares de chefes de família. Ao contrário disto, é necessário que o Governo adote medidas em favor dos necessitados e oprimidos, conforme tenho afirmado desta tribuna, inclusive, eliminando ou fixando limite para a correção monetária para as operações de compra de casa própria; eliminando despesas como os gastos de cartório; contemporizando e facilitando a regularização de débitos em atraso; fazendo mudanças na legislação do Imposto de Renda, que não pode continuar sendo socialmente iníquo, incidindo maciçamente sobre assalariados, etc.

Sr. Presidente, as dificuldades de vida se tornaram terríveis para o povo. É preciso que os tecnocratas e autocratas se apercebam de que este não mais suporta sacrifícios e procedimentos como a execução em massa de mutuários do BNH. Do contrário, muito em breve nada mais restará ao povo senão explodir, para usar expressão consagrada pelo General João Batista Figueiredo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Chefe do Estado Maior da Armada, Almirante de Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao Dia da Vitória.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 111, de 1978, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 111, de 1976, do Senhor Senador Leite Chaves, e 256, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carreiro, que alteram a redação do art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 156, de 1978, do Senhor Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do

art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1972, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 308 a 311, de 1973, e 1.010 a 1.013, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com subemendas que apresenta;

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta o voto vencido, em separado, do Senhor Senador Luiz Cavalcante; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário e às subemendas a ele apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça;

— de Saúde — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que oferece; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos; e

— de Finanças — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e à subemenda da Comissão de Economia, e contrário à subemenda da Comissão de Saúde, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lourival Baptista.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 944 a 946, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos de subemenda que apresenta; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece, com voto, em separado, do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada, tendo

PARECERES, sob nºs 135, 136 e 889, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento (Reexame solicitado em Plenário): favorável, com voto vencido do Senhor Senador Lourival Baptista e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1977, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar

(Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 878 e 879, de 1977, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com a Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e  
— de Segurança Nacional, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aeroportivo, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 94 a 96, de 1978, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;  
— de Legislação Social, contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Orestes Quêrcia e Cunha Lima; e  
— de Economia, favorável.

— 9 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1977, do Senhor Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispendendo sobre o horário no período do aviso prévio, e dá outras provisões, tendo

PARECERES, sob nºs 123, 124 e 125, de 1978, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

— 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1978, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima (dependendo da votação do Requerimento nº 150/78, de adiamento da votação).

— 12 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, tendo

PARECER, sob nº 21, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Accioly Filho, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Cunha Lima.

## — 13 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1978—Complementar, do Senhor Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade, tendo

PARECER, sob nº 167, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade (dependendo da votação do Requerimento nº 147, de 1978, de adiamento da discussão).

## — 14 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 898 a 900, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, dos Senhores Senadores Italívio Coelho, Otto Lehmann e Osires Teixeira;

— de Economia, favorável; e

— de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido, do Senhor Senador Ruy Santos (dependendo da votação do Requerimento nº 131, de 1978, de adiamento da discussão).

## — 15 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 e 93, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Economia, favorável (dependendo da votação do Requerimento nº 132, de 1978, de adiamento da discussão).

## — 16 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que estabelece a obrigatoriedade de garantia, a ser dada pelo fabricante, para os pneus comercializados, tendo

PARECERES, sob nºs 29 e 30, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 11/78

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

1º) Designar Aimar Nogueira da Gama, Diretor-Geral, Sarah Abrahão, Secretária-Geral da Mesa, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora da Subsecretaria de Pessoal, Eduardo Jorge Caldas Pereira, Diretor-Executivo do PRODASEN, e Guido Faria de Carvalho, Técnico Legislativo, para, sem prejuízo de suas funções e sem qualquer retribuição adicional, e, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão Especial de Avaliação, de caráter permanente e subordinada à Primeira-Secretaria, com a finalidade de examinar e propor programas de treinamento especializado de pessoal, no País e no exterior, estudando e opinando, em profundidade, sobre os pedidos de servidores para freqüentar cursos, participar de congressos e de outras missões ou convites da mesma nature-

za, avaliando a sua importância, utilidade e aproveitamento para o Senado Federal e sugerindo os critérios a serem adotados na sua concessão.

2º) Incumbir a Comissão, dentro da estratégia geral de desenvolvimento dos recursos humanos do Senado Federal, de coordenar os referidos programas, bem como os de intercâmbio com entidades estrangeiras, controlando e aferindo a realização dos estudos e propondo medidas para um melhor aproveitamento do servidor ao seu retorno.

3º) Revogar o Ato nº 2, de 1976, desta Presidência.

Senado Federal, 14 de junho de 1978. — Senador Petrônio Portella, Presidente.

**EDITAL**

Pelo presente edital, fica convocado o servidor Domingos Batista Reis, Agente de Segurança Legislativa, Classe "D", do Quadro Permanente do Senado Federal, a comparecer nesta Secretaria no prazo máximo de cinco dias, a partir desta data, a fim de justificar sua ausência ao serviço, sob pena de ser essa ausência considerada como abandono de cargo e de ser comunicado o fato à autoridade competente, para os fins previstos no artigo 453 do Regulamento Administrativo.

Senado Federal, 15 de junho de 1978. — Aimar Nogueira da Gama, Diretor-Geral.

**COMISSÃO DIRETORA****ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA  
EM 10 DE MAIO DE 1978**

Às doze horas do dia dez de maio de mil novecentos e setenta e oito, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Petrônio Portella, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores José Lindoso, Primeiro-Vice-Presidente, Amaral Peixoto, Segundo-Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro-Secretário, Henrique de La Rocque, Terceiro-Secretário, Renato Franco, Quarto-Secretário e Evandro Carreira, Suplente.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Mauro Benevides, Segundo-Secretário.

O Senhor Secretário da Comissão lê a Ata da Reunião anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Primeiro-Vice-Presidente, que relata as seguintes matérias:

— Processo nº 001441787, em que Célina Sassi, solicita licença para tratar de interesses particulares pelo período de dois anos. O parecer é favorável. Em discussão a matéria, a Comissão Diretora opina pela concessão da licença, nos termos de Ato que, assinado, vai à publicação.

— Requerimento nº 94, de 1978, em que o Líder do MDB e outros Senhores Senadores requerem transcrição nos Anais do Senado de Editorial do *Jornal do Brasil*, de 26 de abril de 1978. Sua Excelência, após historiar o caso, considera ser o documento em análise mais um dentre tantos outros que os membros dos partidos políticos solicitam sejam transcritos nos Anais, a fim de que as idéias neles contidas possam ser, futuramente, julgadas com isenção pelos analistas da história. Lembra, Sua Excelência, ainda, que as lideranças dos Partidos Políticos, no encaminhamento da votação de tais requerimentos, embora não esposando as idéias e princípios reproduzidos nos documentos, manifestam-se favoravelmente à sua transcrição. Assim, não constando do documento qualquer expressão que possa infringir as disposições constitucionais e regimentais que regulam a matéria, opina favoravelmente ao requerimento. O parecer é posto em discussão e aprovado, à unanimidade.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que relata aos seguintes assuntos:

— Processo nº 000103780, em que José Paulo Ribeiro Gualano solicita autorização para ausentarse do País. O parecer, favorável, é aprovado à unanimidade pela Comissão Diretora, nos termos de Ato que, assinado, vai à publicação.

— Processo nº 001249789, em que Evilálio Sérvolo Martins Veloso, Médico do Quadro Permanente, solicita autorização para ausentar-se do País, a fim de participar do VI Congresso Mundial de Gastroenterologia, a realizar-se em Madrid, Espanha. A Comissão Diretora aprova o parecer, favorável, nos termos de Ato que, assinado, vai à publicação.

— Minutas de Projeto de Lei do Senado e de Ato da Comissão Diretora, alterando as estruturas das Categorias Funcionais, respectivamente, do Quadro Permanente e do Quadro de Pessoal CLT, a fim de compatibilizá-las com recente modificação determinada pelo Decreto-lei nº 1.604, de 1978, para a Administração do Poder Executivo, posicionando melhor a inicial das Referências de Classes de certas Categorias Funcionais. As iniciativas sugeridas, segundo Sua Excelência, visam a atender às prescrições constitucionais relativas ao sistema de paridade retributiva nos Três Poderes. O Senhor Presidente determina seja feita uma ampla distribuição das minutas do Projeto de Lei e do Ato a todos os membros da Corissão Diretora, para posterior debate e decisão.

— Processo nº 001056786, em que Yvonne Rêgo de Miranda, solicita férias relativas ao exercício de 1976 e autorização para gozá-

las no estrangeiro. A Comissão Diretora aprova o parecer favorável do Senhor Primeiro-Secretário, autorizando o Senhor Presidente a efetuar o competente despacho no Processo.

Com a palavra o Senhor Terceiro-Secretário, que relata os seguintes casos:

— Processo de aquisição de uma guilhotina tri-lateral e uma máquina de dobrar papel, para o CEGRAF. A Comissão Diretora aprova, à unanimidade, o parecer favorável do Senhor Terceiro-Secretário.

— Processo de Tomada de Preços nº 01/78, sobre obras de construção de um Bloco para instalação de oficinas do CEGRAF. O parecer do Senhor Terceiro-Secretário é favorável. A matéria é retirada da pauta, por sugestão do Senhor Presidente, para esclarecimento de aspecto do problema.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos da Reunião, pelo que, eu, Alman Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado e Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata, que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 10 de maio de 1978. — Petrônio Portella, Presidente.

## ATAS DE COMISSÕES

### ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 1978

Às dez horas e vinte minutos do dia vinte e quatro de maio de mil novecentos e setenta e oito, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Petrônio Portella, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores José Lindoso, Primeiro-Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro-Secretário, Mauro Benevides Segundo-Secretário, Henrique de La Rocque, Terceiro-Secretário.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Segundo-Vice-Presidente, e Renato Franco, Quarto-Secretário.

O Senhor Secretário da Comissão lê a Ata da Reunião anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e trata dos seguintes assuntos:

1º) Dá conhecimento à Comissão Diretora de solicitação feita pelo Comandante da 3ª Brigada da Infantaria Motorizada da 11ª Região Militar do Planalto, do Ministério do Exército, de doação de material inservível do Senado Federal. Esclarece ter submetido a matéria, por intermédio da Diretoria-Geral, ao exame da Subsecretaria de Patrimônio, que relaciona referido material, e à Consultoria-Geral que, em minucioso parecer, conclui no sentido de que "o Senado Federal pode, se assim lhe aprover, ceder graciosamente, a outro órgão da Administração Pública, os bens móveis que a Subsecretaria de Patrimônio considerar inservíveis, para tanto lavrando-se, na dita Subsecretaria, o competente Termo de Alienação, a ser assinado pelo Cedente e pelo Cessionário." Assim sendo, o Senhor Presidente sugere à Comissão Diretora seja aprovado o pedido, efetuando-se a cessão, atíulo gratuito, dos materiais inservíveis do Senado Federal, contidos na relação que lhe foi submetida e que sobraram da última licitação pública realizada. A sugestão foi aprovada pela Comissão Diretora.

2º) Sugere à Comissão a adoção de providências no sentido de ser criada, pelo Senado, a "Medalha José Bonifácio". A Comissão Diretora aprova a sugestão e autoriza o Senhor Presidente a baixar as competentes normas para a entrega da medalha, com base nos moldes e precedentes das corporações militares.

3º) Encarece à Comissão seja encontrada solução para o processo relativo à concessão de horas extras aos Motoristas. Dada a complexidade da matéria, ficou deliberada a convocação de uma reu-

nião extraordinária, específica para a solução do assunto. A Comissão Diretora aprova a sugestão.

4º) Processo nº 000735787, relativo ao pagamento de uma Gratificação, pelas funções extras desempenhadas pelo funcionário Justino Lira mendes na Residência Oficial da Presidência. O Senhor Presidente informa que o processo foi convenientemente instruído pelos órgãos competentes, que esclareceram poder o Presidente autorizar a concessão de uma Gratificação, pelo Elemento Econômico 9.0.0.0., até a sua criação oficial pela Comissão Diretora. Entende Sua Excelência, no entanto, pela natureza especial dos serviços e do local onde são prestados, que o assunto deve ter tratamento definitivo e não provisório. Assim sendo, julga mais conveniente a criação de uma retribuição acessória, pela Comissão Diretora, nos termos do art. 509 do Regulamento Administrativo do Senado, e na forma preconizada no processo. A Comissão Diretora autoriza a criação da retribuição acessória, como prosta no processo.

Com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário trata das seguintes matérias:

1º) Adoção de Ato da Comissão Diretora, relativo a placas especiais, de bronze oxidado, para os carros de representação oficial do Senado, nos termos da legislação específica da matéria. O Ato apresentado é aprovado e, assinado, vai à publicação.

2º) Processo nº 001774786, em que Maria Clara Coelho Balmann das Neves, Técnico Legislativo "C", solicita a concessão de 26 (vinte e seis) dias de férias não gozadas e permissão para se ausentar do País, no período de 5 a 30/6/78. A Comissão Diretora aprova o parecer, favorável, nos termos de Ato que, assinado, vai à publicação.

3º) Minutas de Projeto de Lei do Senado e de Ato da Comissão Diretora, alterando as estruturas das Categorias Funcionais, respectivamente, do Quadro Permanente e do Quadro de Pessoal CLT, a fim de compatibilizá-las com recente modificação determinada pelo Decreto-lei nº 1.604, de 1978, para a Administração do Poder Executivo, posicionando melhor a inicial das Referências de Classes de certas Categorias Funcionais. A Comissão aprova e assina o Projeto de Lei, que é remetido à Secretaria-Geral da Mesa, e o Ato, que vai à publicação.

4º) Tomada de preços nº 01/78, sobre obras de construção de um Bloco de Oficinas do CEGRAF. A matéria havia sido retirada da pauta, para esclarecimento de determinado aspecto do problema.

Prestadas as informações pelo Senhor Primeiro-Secretário, a Comissão Diretora aprova o parecer favorável do Senhor Terceiro-Secretário, que é assinado por todos.

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos da

Reunião, pelo que, eu, Aimar Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado e Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 24 de maio de 1978. — Senador Petrônio Portella, Presidente.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)	Líder Eurico Rezende Vice-Líderes Heitor Dias Helvídio Nunes Jarbas Passarinho José Sarney Osires Teixeira Otto Lehmann Saldanha Derzi Virgílio Távora
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)	LÍDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
· 2º-Vice-Presidente: <u>Amaral Peixoto (MDB — RJ)</u>	Suplentes de Secretário:	Líder Paulo Brossard Vice-Líderes Evelásio Vieira Gilvan Rocha Itamar Franco Leite Chaves Marcos Freire Roberto Saturnino
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM) Otair Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)	
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)		

## COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
 Local: Anexo II — Térreo  
 Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
 Local: Anexo II — Térreo  
 Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria  
 Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Vilela de Magalhães
4. Murilo Paraíso	
5. Vasconcelos Torres	
MDB	
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313  
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

Presidente: Dinarte Mariz  
 Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Heitor Dias 2. Jarbas Passarinho 3. Dinarte Mariz 4. Teotônio Vilela 5. Braga Junior	1. Saldanha Derzi 2. Jose Sarney 3. Otair Becker
MDB	
1. Agenor Maria 2. Evandro Carreira	1. Evelásio Vieira 2. Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

Presidente: Daniel Krieger  
 1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
 2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Accioly Filho 2. Gustavo Capanema 3. Daniel Krieger 4. Eurico Rezende 5. Heitor Dias 6. Helvídio Nunes 7. Wilson Gonçalves 8. Itálvio Coelho 9. Otto Lehmann 10. Osires Teixeira	1. Vilela de Magalhães 2. Lenoir Vargas 3. Arnon de Mello 4. Vasconcelos Torres 5. Milton Cabral 6. José Sarney
MDB	
1. Dirceu Cardoso 2. Leite Chaves 3. Nelson Carneiro 4. Paulo Brossard 5. Orestes Quêrcia	1. Franco Montoro 2. Lazaro Barboza 3. Cunha Lima

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Heitor Dias
  2. Murilo Paraiso
  3. Cattete Pinheiro
  4. Osires Teixeira
  5. Saldanha Derzi
  6. Wilson Gonçalves
  7. Virgílio Távora
  8. Alexandre Costa
1. Augusto Franco
  2. José Sarney
  3. Braga Junior
  4. Altevir Leal
  5. Luiz Cavalcante

## MDB

1. Itamar Franco
  2. Lázaro Barboza
  3. Adalberto Sena
1. Evandro Carreira
  2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Milton Cabral
  2. Arnon de Mello
  3. José Guiomard
  4. Luiz Cavalcante
  5. Murilo Paraiso
  6. Vasconcelos Torres
  7. Dinarte Mariz
  8. Otair Becker
1. Cattete Pinheiro
  2. Augusto Franco
  3. José Sarney
  4. Domicio Gondim
  5. Jarbas Passarinho

## MDB

1. Franco Montoro
  2. Marcos Freire
  3. Roberto Saturnino
1. Agenor Maria
  2. Orestes Quérzia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelálio Vieira

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

## MDB

1. Evelálio Vieira
2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Domicio Gondim

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Vilela de Magalhães
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

## MDB

1. Franco Montoro
2. Evelálio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

1. Hugo Ramos
2. Dirceu Cardoso
3. Evandro Carreira

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Orestes Quérica

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Jessé Freire	1. Braga Junior
2. Ruy Santos	2. Virgílio Távora
3. Lenoir Vargas	3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho	4. Domicílio Gondim
5. Lourival Baptista	
6. Accioly Filho	

MDB

1. Franco Montoro	1. Lázaro Barboza
2. Orestes Quérica	2. Cunha Lima
3. Nelson Carneiro	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Milton Cabral	1. José Guiomard
2. Domicílio Gondim	2. Murilo Paraiso
3. Arnon de Mello	3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante	
5. Jarbas Passarinho	

MDB

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Heitor Nunes

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Heitor Nunes	1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann	2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi	3. Jarbas Passarinho

MDB

1. Hugo Ramos	1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Magalhães Pinto	1. Accioly Filho
2. Saldanha Derzi	2. Fausto Castelo-Branco

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares	Suplentes
1. Magalhães Pinto	1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa	2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora	3. Helvídio Nunes
4. Jessé Freire	4. Domicílio Gondim
5. Arnon de Mello	5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi	6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney	
8. João Calmon	
9. Augusto Franco	
10. Otto Lehmann	

MDB

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha	2. Hugo Ramos
3. Itamar Franco	3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves	
5. Nelson Carneiro	

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos  
Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Altevir Leal	1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos	2. Itálvio Coelho
3. Cattete Pinheiro	3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco	
5. Lourival Baptista	

MDB

1. Adalberto Sena	1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha	2. Cunha Lima

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
 (7 membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Milton Cabral  
 Vice-Presidente: Augusto Franco

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                       |                    |
|-----------------------|--------------------|
| 1. José Guiomard      | 1. Alexandre Costa |
| 2. Vasconcelos Torres | 2. Braga Junior    |
| 3. Virgílio Távora    | 3. Dinarte Mariz   |
| 4. Augusto Franco     |                    |
| 5. Milton Cabral      |                    |
| MDB                   |                    |
| 1. Adalberto Sena     | 1. Agenor Maria    |
| 2. Benjamim Farah     | 2. Dirceu Cardoso  |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
 (7 membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Benjamim Farah  
 Vice-Presidente: Lencir Vargas

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                   |                        |
|-------------------|------------------------|
| 1. Lenoir Vargas  | 1. Alexandre Costa     |
| 2. Accioly Filho  | 2. Gustavo Capanema    |
| 3. Augusto Franco | 3. Vilela de Magalhães |
| 4. Heitor Dias    |                        |
| 5. Saldanha Dérzi |                        |
| MDB               |                        |
| 1. Benjamim Farah | 1. Adalberto Sena      |
| 2. Hugo Ramos     | 2. Lázaro Barboza      |

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
 (7 membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Lourival Baptista  
 Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| 1. Alexandre Costa     | 1. Otto Lehmann     |
| 2. Luiz Cavalcante     | 2. Teotônio Vilela  |
| 3. Braga Junior        | 3. Wilson Gonçalves |
| 4. Lourival Baptista   |                     |
| 5. Vilela de Magalhães |                     |

MDB

- |                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| 1. Evandro Carreira | 1. Lázaro Barboza    |
| 2. Evelásio Vieira  | 2. Roberto Saturnino |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**
**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto da Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1978**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SÔNIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA
	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARVALHO
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**